

PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

FLOR DO SERTÃO - SC
2016-2019

“Se criarmos redes de apoio e ambientes propícios, poderemos conseguir que a sociedade em geral se interesse por estreitar a solidariedade entre grupos de gerações e combater o abuso, a violência, a falta de respeito e a discriminação de que são vítimas os idosos”.

Kofi Annan

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
INTRODUÇÃO	7
ENQUADRAMENTO	12
DIAGNÓSTICO MUNICIPAL	15
Infraestrutura	20
Educação.....	21
Saúde	23
Segurança Pública.....	25
Serviços.....	25
Assistência Social.....	26
O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL:UM DESAFIO PARA A GESTÃO PÚBLICA	43
MARCOS REGULATÓRIOS	45
Órgãos de defesa dos idosos	50
OBJETIVOS	51
Objetivo Geral.....	51
Objetivos Específicos	51
CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS OBJETIVOS	52
JUSTIFICATIVA	54
DIREITOS FUNDAMENTAIS DO IDOSO	58
Direito a vida.....	58
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	58
Direito a Alimentos.....	59
Direito à Saúde	59
Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60
Direito a Profissionalização e ao Trabalho	61
Direito a Previdência Social	61
Direito a Assistência Social	61
Direito a Habitação	62
Direito ao Transporte	62
Direito à Justiça	63
EIXOS ESTRATÉGICOS	64
EIXO 1 – Saúde	65
EIXO 2 – Assistência Social	67
EIXO 3 – Educação	69
EIXO 4 – Esporte, Lazer e Cultura	70
EIXO 5 – Proteção Integral e Efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa	71
EIXO 6 – Habitação	73
EIXO 7 – Trabalho e Previdência Social	74
EIXO 8 – Participação e Controle Social	75
GESTÃO DO PLANO	76
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	78
RESULTADOS ESPERADOS	80
CONSIDERAÇÕES FINAIS	82

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	84
APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	86



“Quando a velhice chegar, aceita-a, ama-a. Ela é abundante em prazeres se souberes amá-la. Os anos que vão gradualmente declinando estão entre os mais doces da vida de um homem, mesmo quando tenhas alcançado o limite extremo dos anos, estes ainda reservam prazeres”.

Sêneca

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa para o quadriênio 2016- 2019 cujas diretrizes tem como base a Política Nacional do Idoso, expressando as ações desenvolvidas e a serem executadas no Município de Flor do Sertão, tendo a aprovação do Conselho Municipal do Idoso. Neste marco estão explicitados os objetivos, fundamentos, eixos de atuação e instrumentos de apoio para a implementação de políticas, programas, projetos e serviços focados nessa faixa etária da população.

A elaboração das diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, surgiu como resultado da análise das ações já realizadas no Município, de indicadores, além dos temas debatidos nas Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa. Além de partir das deliberações das Conferências, o Plano levou em conta os marcos regulatórios existentes em nível local, estadual e nacional, fundamentando-se principalmente nas referências dispostas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição da República Federativa do Brasil, na Política Nacional do Idoso, no Estatuto do Idoso, na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas, Lei nº 8.742/1993), na legislação que estabelece a Política Estadual do Idoso em Santa Catarina (Lei nº 11.436/2000, alterada pela Lei nº 16.592/2015) e no Plano Municipal de Assistência Social.

O presente Plano privilegiou a construção participativa, perseguindo uma perspectiva intersetorial no âmbito interno, mas sempre mantendo vivo o diálogo com a sociedade e embora tenha sido construído

para o período de 2016 a 2019, com monitoramento e ações constantes, poderá acolher novas proposições neste período, em especial, quando da realização das próximas Conferências.

É importante salientar que o Plano configura-se como uma proposta a ser apropriada pelo conjunto da sociedade e suas instituições se estendem para além do marco de uma gestão governamental, pois os desafios postos aqui não se esgotarão numa determinada administração. Dada à abrangência das ações propostas, é absolutamente necessário estabelecer compromissos e parcerias com diversos setores da sociedade e com o próprio poder público, atuando articuladamente para otimizar os investimentos de recursos e de pessoal, que se traduzam em serviços e programas de qualidade.

Como fator preponderante para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Plano, pontua-se que deverá ser efetuado o monitoramento e a avaliação da sua implementação que deve ser buscada de forma coletiva e intersetorial, integrando e articulando os esforços entre as várias áreas do Governo e Sociedade Civil.



“A idade não depende dos anos, mas sim do temperamento e da saúde; umas pessoas já nasceram velhas, outras jamais envelhecem”.

Tyron Edwards

INTRODUÇÃO

Uma das transformações sociais mais importantes que ocorreram nos últimos cinquenta anos relaciona-se com o aumento demográfico das pessoas idosas, sendo que o crescimento desta faixa etária é o produto de várias convergências. Efetivamente, a diminuição abrupta das taxas de fecundidade e de natalidade, a melhoria das unidades de saúde e das condições sociais e econômicas, o progresso da medicina, a alteração dos estilos de vida, entre outros fatores, tem vindo a contribuir para o prolongamento da duração da vida humana.

O que urge salientar é que a questão do aumento da população idosa é muito mais do que um problema de números, trata-se de uma questão que tem uma fortíssima dimensão social. Neste sentido, são colocados à nossa sociedade inúmeros desafios, como a resolução do problema crescente da exclusão e isolamento social dos idosos e a necessidade de dignificação do envelhecimento. Por outras palavras, não se pode ficar apenas pelos valores demográficos, é conveniente avançar para uma análise do envelhecimento populacional enquanto fenómeno social entendido não só a partir dos gastos que as pessoas idosas podem gerar, mas também a partir da criação de condições para o reconhecimento do seu papel social.

A tendência vigente não se relaciona apenas com uma concepção assistencial dos idosos, mas com a criação de condições que potenciem que todas as pessoas em geral, e as de mais idade em particular, desempenhem um papel próprio na sociedade, assumindo livremente os seus direitos e

deveres. Importa, assim, inculcar na nossa cultura, uma imagem da pessoa idosa, como um indivíduo com um capital social, com experiência, história e conhecimentos acumulados, representando uma potencial força de transformação. Torna-se necessário, o desenvolvimento de estratégias através das quais a velhice deixe de ser encarada como a retirada ou afastamento da vida social, dignificando o envelhecimento, associando-o à vitalidade, atividade e empreendedorismo, fomentando a reintegração da pessoa idosa numa experiência participativa no seu meio de vida e integrando-a num ambiente facilitador onde existam modalidades e programas diversos que propiciem o seu envelhecimento digno. Trata-se de associar as políticas sociais nesta matéria ao paradigma do envelhecimento ativo, defendido pela Organização Mundial de Saúde e entendido como o processo de otimização das oportunidades de vida em termos de saúde, de participação e de desenvolvimento multidimensional do indivíduo à medida que este envelhece. O grande desafio das sociedades atuais consiste em encontrar formas que possibilitem o aproveitamento do potencial desta faixa etária, em áreas que correspondam às suas expectativas e interesses, devendo, para tal, o contexto social oferecer oportunidades significativas.

A criação de condições para que as pessoas idosas sejam atores sociais participativos, proporcionando-lhes acesso à formação e ao desenvolvimento pessoal, possibilitados através de programas educativos, culturais e de ocupação de tempos livres, pode obter como retorno a sua participação mais ativa na família e na comunidade onde estão inseridos. Esta participação ativa local implica, assim, a aplicação de políticas que, direta ou indiretamente, interfiram na sua qualidade de vida e no seu posicionamento social.

Os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm diversas dimensões e dificuldades, mas nada é mais justo do que garantir ao idoso a sua integração na comunidade. O envelhecimento da população influencia o consumo, a transferência de capital e propriedades, impostos, pensões, o mercado de trabalho, a saúde e assistência médica, a composição e organização da família, a vida social. É um processo normal, inevitável, irreversível e, portanto, não deve ser tratado apenas com soluções médicas, mas também por intervenções sociais, económicas e ambientais.

A política pública de atenção ao idoso se relaciona com o desenvolvimento socioeconómico e cultural, bem como com a ação reivindicatória dos movimentos sociais. Um marco importante dessa

trajetória foi a Constituição Federal de 1988, que introduziu em suas disposições o conceito de Seguridade Social, fazendo com que a rede de proteção social alterasse o seu enfoque estritamente assistencialista, passando a ter uma conotação ampliada de cidadania.

A partir daí a legislação brasileira procurou se adequar a tal orientação. A Política Nacional do Idoso, estabelecida em 1994 através da Lei 8.842, criou normas para os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania. Essa lei foi reivindicada pela sociedade, sendo resultado de inúmeras discussões e consultas ocorridas nos Estados, nas quais participaram idosos ativos, aposentados, professores universitários, profissionais da área de gerontologia e geriatria e várias entidades representativas desse segmento, que elaboraram um documento que se transformou no texto base da lei.

A Política Nacional do Idoso objetivou criar condições para promover a longevidade com qualidade de vida, colocando em prática ações voltadas, não apenas para os que estão velhos, mas também para aqueles que vão envelhecer, bem como listar as competências das várias áreas e seus respectivos órgãos. A implantação dessa lei estimulou a articulação dos ministérios setoriais para o lançamento, em 1997, do Plano de Ação Governamental para Integração da Política Nacional do Idoso. São vários os órgãos que compõem este Plano: Ministérios da Previdência, da Assistência Social, da Educação, da Justiça, Cultura, do Trabalho e Emprego, da Saúde, do Esporte e Turismo, Transporte, Planejamento e Orçamento e Gestão. Na relação do que compete às entidades públicas, encontravam-se importantes obrigações como estimular a criação de locais de atendimento aos idosos, centros de convivência, casas-lares, oficinas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros; apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade e impedir a discriminação do idoso e sua participação no mercado de trabalho.

Entretanto, essa legislação não foi eficientemente aplicada. Na análise de muitos juristas, a dificuldade de funcionamento efetivo do disposto na legislação esteve muito ligada à tradição centralizadora e segmentadora das políticas públicas no Brasil, que provoca a superposição desarticulada de programas e projetos voltados para um mesmo público. A área de amparo à terceira idade é um dos exemplos que mais chamou atenção para a necessidade de uma “intersetorialidade” na ação pública nos

três níveis de governo, pois os idosos muitas vezes foram “vítimas” de projetos implantados sem qualquer articulação pelos órgãos de educação, de assistência social e de saúde.

De acordo com membros do Ministério Público, a Política Nacional do Idoso, possuía algumas deficiências como: falta de especificação da lei que contribua para criminalizar a discriminação, o preconceito, o desprezo e a injúria em relação ao idoso, assim como para publicidades preconceituosas e outras condutas ofensivas; dificuldades em tipificar o abandono do idoso em hospitais, clínicas, asilos e outras entidades assistenciais para a punição de parentes das vítimas; falta de regulamentação criteriosa sobre o funcionamento de asilos, sendo preciso que a lei especifique o que devem essas entidades disponibilizar para a clientela, quem deverá fiscalizá-las, e qual a punição para os infratores.

Outro problema da legislação é a definição de “idoso” para fins de proteção. Evidencia-se neste campo a controvérsia existente na legislação, citando-se que a Constituição Federal menciona o limite de 65 anos, mas na Política Nacional do Idoso esse limite é de 60 anos – conforme é adotado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Já o nosso código penal, menciona a idade de 70 anos.

Mas a ampliação da legislação e a efetivação dos direitos ocorreram mesmo com a aprovação do Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 o qual acrescentou novos dispositivos à Política Nacional do Idoso. Esta Lei está embasada na concepção da necessidade de aglutinação, em norma legal abrangente, das postulações sobre idosos no país, incutindo um redirecionamento de prioridades das linhas de ação das políticas públicas.

Consideráveis avanços já tinham sido obtidos, com a edição da lei que instituiu a Política Nacional do Idoso. Porém, ela cuidava essencialmente da atuação do poder público na promoção das políticas sociais básicas de atendimento ao idoso, enquanto o Estatuto do Idoso surge para consolidar os direitos já assegurados na Constituição Federal, sobretudo tentando proteger o idoso em situação de risco social.

No Relatório Nacional sobre o Envelhecimento da População Brasileira, evidencia-se um aumento da participação do contingente de pessoas maiores de 60 anos de 4%, em 1940, para 9% em 2000. Além disso,

a proporção da população acima de 80 anos tem aumentado, alterando a composição etária dentro do próprio grupo, o que significa que a população considerada idosa também está envelhecendo. Representa o segmento populacional que mais cresce, embora ainda seja um contingente pequeno: de 166 mil pessoas, em 1940, o grupo “mais idoso” passou para quase 1,8 milhões em 2000 e representava 12,6% da população idosa em 2000 e aproximadamente 1% da população total.

A população com mais de 60 anos deverá ultrapassar a marca de 64 milhões de pessoas em 2050 no país, segundo projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Neste ano, este extrato populacional deverá chegar próximo de 30% da população do País. O estudo traz a composição populacional do país desde 1940 e faz uma projeção até 2050, cujo contingente de habitantes com mais de 60 anos apresenta crescimento constante.

O relatório aponta que as mudanças ocorridas na estrutura populacional – crescimento exponencial da população brasileira de 60 e mais anos de idade, longevidade e queda de fecundidade – está acarretando uma série de conseqüências sociais, culturais, econômicas, políticas e epidemiológicas, para as quais o país não está ainda devidamente preparado. Esse salto representa um fator de pressão importante para a inclusão do tema na agenda de prioridades dos governos.

Ações eficazes e oportunas devem ser adotadas para que essa faixa etária cresça não só em termos quantitativos, mas também com a melhor qualidade de vida possível. Para que isto se torne realidade, é preciso que a sociedade como um todo participe desse propósito, devendo haver conscientização da família e da sociedade, as quais são vitais para a mudança de mentalidade no tratamento da questão do envelhecimento. O objetivo é mudar o modelo para um envelhecimento saudável, implementando e ampliando a rede de cobertura dos serviços e programas de atenção à população idosa e às demais gerações.



“Que a velhice não nos surpreenda com mais rugas na alma do que no corpo”. (Autor desconhecido)

ENQUADRAMENTO

Como já foi referido, uma das mudanças sociais mais relevantes que ocorreram nas últimas cinco décadas prende-se com o aumento demográfico das pessoas idosas, provocando a progressiva inversão da pirâmide etária em todas as sociedades economicamente desenvolvidas.

Importa, portanto, por um lado, criar medidas para a resolução do problema da exclusão social crescente dos idosos abandonados nos hospitais e nos lares para idosos ou isolados nas suas casas e, por outro lado, desenvolver estratégias no sentido de promover o envelhecimento ativo ou produtivo dos idosos não dependentes.

As novas perspectivas teóricas sobre o desenvolvimento humano demonstram que este é um processo amplo e complexo, presente ao longo de toda a vida do indivíduo e condicionado por múltiplos fatores interligados entre si, de ordem física, intelectual, cognitiva, social, da personalidade, entre outros.

O desenvolvimento humano deve ser entendido como um produto de fatores internos e externos que se influenciam contínua e mutuamente. Destaca-se, portanto, a necessidade de estudar o desenvolvimento humano em todos os períodos da vida e de recorrer a outras variáveis, para além da idade cronológica, para explicar e descrever a sua evolução. A natureza do envelhecimento não é apenas biológica, é também cultural, e influenciada por fatores relacionados não só com a idade, mas também com a história e a cultura, e com fatores vitais, como a família, a saúde, a situação laboral, entre outros.

O envelhecimento humano pode, assim, ser definido como o processo de mudança progressivo da estrutura biológica, psicológica e social dos indivíduos que, iniciando-se mesmo antes do nascimento, se desenvolve ao longo da vida. Assim, não é um problema, mas uma parte natural do ciclo de vida. No entanto, se é verdade que as condicionantes individuais, biológicas, genéticas e psicológicas, contribuem para a forma como envelhecemos e para a ocorrência de doenças ao longo da vida, não podemos esquecer que em muitas situações, o declínio das funções que se associam ao envelhecimento está intimamente relacionado com fatores externos, comportamentais, ambientais e sociais.

A par do envelhecimento biológico/físico existem outras variáveis que determinam o processo de envelhecimento, isto é, são as circunstâncias da vida que condicionam o envelhecimento e não tanto o fato dos anos passarem. Os indivíduos são responsáveis, em grande medida, pela forma como envelhecem e pela qualidade do seu envelhecimento, ou seja, somos simultaneamente causa e efeito do nosso envelhecimento.

Salienta-se a definição de envelhecimento ativo preconizada pela Organização Mundial de Saúde, que o entende como “o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, visando a melhoria do bem estar das pessoas à medida que envelhecem”.

Neste sentido, estar ativo significa participar de forma contínua em todos os assuntos sociais, econômicos, culturais, espirituais ou cívicos, garantindo uma condição de autonomia e independência da pessoa idosa. O envelhecimento ativo considera três áreas fundamentais de intervenção, interligadas entre si: a biológica, a intelectual e a emocional.

Do ponto de vista biológico, a velhice acarreta alterações físicas e biológicas, decorrentes do ciclo de vida e influenciadas pelo estilo de vida e hábitos de exercício, alimentação e saúde de cada indivíduo. Ao nível intelectual, a revitalização das funções cognitivas, como a memória, o raciocínio ou a atenção, poderá passar ou não por estimular estas funções através, nomeadamente, da leitura, da escrita, entre outros. Por último, para a saúde emocional é necessária a manutenção de níveis de motivação e relacionais elevados, para os quais contribui uma imagem positiva e o modo como cada indivíduo aceita o eventual declínio físico decorrente do ciclo vital.

O aumento da população idosa, deve conduzir à criação de condições e estratégias para que a qualidade de vida seja uma meta. O desenvolvimento de medidas que possibilitem que os indivíduos desta faixa etária permaneçam saudáveis e ativos deverá ser o objetivo primordial de qualquer medida a implementar.

Para além disso, deve-se contemplar vários aspectos que deverão ser desenvolvidos no sentido de proporcionar o envelhecimento ativo, nomeadamente: a criação de emprego, criação de transportes adequados, construção de casas adaptadas, a criação de espaços ao ar livre, a existência de suporte comunitário e serviços de saúde, a promoção da participação social, do respeito e da inclusão social.

A promoção do envelhecimento ativo, preconizada pela OMS, é um dos princípios estratégicos seguidos pela Organização das Nações Unidas e pela União Europeia, para uma nova perspectiva de desenvolvimento social. Este conceito pressupõe a promoção de medidas e práticas que incluem:

- ▶ Aprendizagem ao longo da vida;
- ▶ O adiamento da idade da reforma e o conseqüente prolongamento da vida ativa;
 - ▶ A introdução de um sistema de reforma mais gradual;
 - ▶ A continuidade de uma vida ativa após a reforma;
 - ▶ O desenvolvimento de atividades que permitam otimizar as capacidades individuais e manter um bom estado de saúde.

DIAGNÓSTICO MUNICIPAL



Para caracterizarmos o Município de Flor do Sertão torna-se necessário partirmos da análise do seu desenvolvimento histórico. O destaque de uma flor amarela sobre as demais, em meio a uma mata com árvores enormes, altas e frondosas, mais tarde reconhecida como ipê amarelo, deu origem ao nome do município de Flor do Sertão.

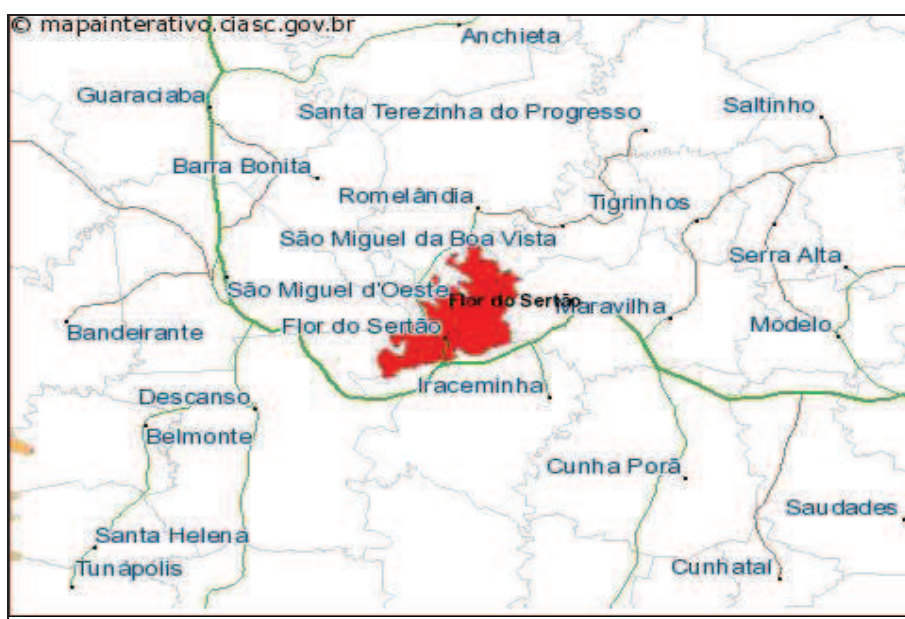
A origem étnica predominante é a italiana, vinda principalmente do Estado do Rio Grande do Sul, sendo também expressivo no município o número de famílias polonesas.

O Município de Flor do Sertão foi criado pela Lei nº 9.922/95 e sua instalação verificou-se em 1º de janeiro de 1997, juntamente com a posse dos primeiros administradores eleitos. Localiza-se no Extremo Oeste de Santa Catarina e para efeito de planejamento estadual integra a microrregião da AMERIOS (Associação dos Municípios do Entre Rios – SC) composta por 17 (dezessete) municípios, com sede na cidade de Maravilha.

O município localiza-se a uma distância de 678 km da capital do Estado, tendo como área territorial 58,81 km², cuja densidade demográfica é de 27 hab/Km. Flor do Sertão apresenta como limites territoriais, ao Sul com os municípios de Iraceminha e Maravilha, ao Norte com o município de Romelândia, ao Leste com o município de São Miguel da Boa Vista e ao Oeste com o município de São Miguel do Oeste.

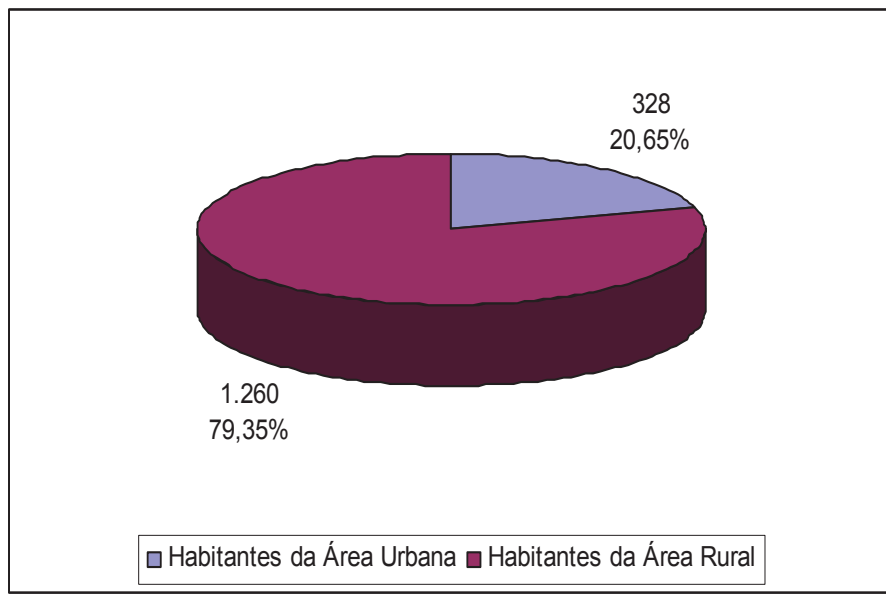


Fonte: CIASC



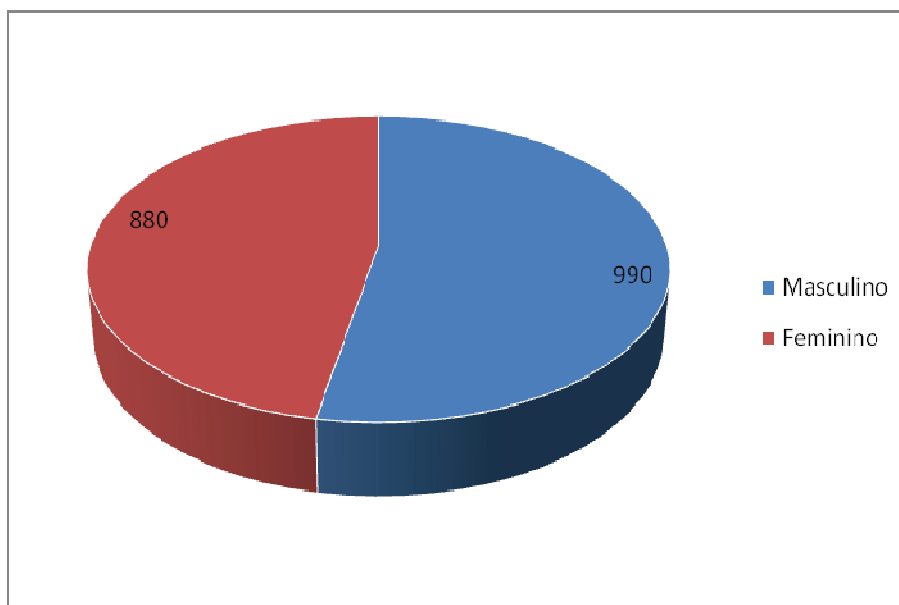
Fonte: SANTA CATARINA/CIASC

Relativo a população do município pelo Censo de 2010 totalizam 1.588 habitantes, com 20,65% da população concentrada na área urbana, ou seja, 328 habitantes e, 79,35% residindo na área rural, compreendendo 1.260 habitantes, totalizando 536 famílias. Entre 2000 e 2010, a população de Flor do Sertão teve uma taxa média de crescimento anual de 2,57%.



Observando a distribuição populacional no gráfico acima, percebe-se um predomínio expressivo de habitantes residindo na área rural do município. Embora tenha havido como em todo o Estado de Santa Catarina, uma acentuada evasão da população rural para espaços urbanos, esta população ainda corresponde a um percentual bastante alto do total de habitantes no município.

No entanto, dados do SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica (Novembro/2015) indicam que houve aumento da população desde o último Censo (2010) , contando com 578 famílias, cujo número atual compreende um total de 1.800 habitantes, distribuídos por gênero, conforme gráfico abaixo:



Fonte: SIAB – Nov/2015

Quanto à questão previdenciária segundo dados da Agência da Previdência Social de Maravilha, a qual Flor do Sertão esta vinculada, em relação aos benefícios relativos à terceira idade apresenta-se:

Mantidos						
Contém os dados do grupo de benefícios mantidos 06/2015						
Seleções vigentes	Espécie igual a Pensão por Morte de Trabalhador Rural, Aposentadoria por Invalidez-Trab. Rural, Aposentadoria por Velhice - Trab. Rural, Amparo Previdenc. Idade - Trab. Rural, Pensão por Morte Previdenciária, Aposentadoria Invalidez Previdenciária, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria Especial, Aposent. Tempo de Serviço de Professor, Amparo Social ao Idoso, Pensão por Morte Acidente do Trabalho					
	GEx igual a Chapecó					
	Grupo Situação igual a Ativo					
	Clientes igual a Rural, Urbano					
Município igual a 20277-Sc-Flor do Sertão						
Espécie	Município					
	20277-Sc-Flor do Sertão			Total		
	Urbano	Rural	Total	Urbano	Rural	Total
Pensão por Morte de Trabalhador Rural	0	13	13	0	13	13
Aposentadoria por Invalidez-Trab. Rural	0	5	5	0	5	5
Aposentadoria por Velhice - Trab. Rural	0	3	3	0	3	3
Pensão por Morte Previdenciária	17	64	81	17	64	81
Aposentadoria Invalidez Previdenciária	9	23	32	9	23	32
Aposentadoria por Idade	6	281	287	6	281	287
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	19	0	19	19	0	19
Aposent. Tempo de Serviço de Professor	1	0	1	1	0	1
Amparo Social ao Idoso	1	0	1	1	0	1
Total	53	389	442	53	389	442
Consulta executada em 23/07/2015 às 14:51h						

Flor do Sertão é município de pequeno porte, com IDHM de 0,708, segundo dados do IBGE/2010, estando situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto. O município ocupava a 1665ª posição em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 1664 estão em situação melhor e 3.901 municípios estão em situação igual ou pior que Flor do Sertão. Em relação aos 293 outros municípios de Santa Catarina, Flor do Sertão ocupa a 207ª posição.

Dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil de 2013 apontam que a renda per capita mensal média no município é de R\$ 778,06, o índice de pessoas pobres é de 7,39% e o índice de pessoas extremamente pobres é de 3,70%. Segundo o índice de Gini, instrumento usado para medir o grau de concentração de renda, a desigualdade diminuiu passando de 0,57 em 2000 para 0,78 em 2010.

Os dados dão conta também que tanto na área rural como urbana são restritas as alternativas de emprego no mercado formal de trabalho, perpassando aqui a questão da juventude que tem poucas oportunidades e perspectivas mediante a situação econômica atual.

A economia do município de Flor do Sertão concentra-se na produção de grãos (milho, feijão, soja) e na pecuária (avicultura de corte, bovinocultura de leite e corte), constituindo atividade importante a parceria integrada de suínos e aves com as agroindústrias da região, havendo também o cultivo de fumo. Em sua maioria as famílias possuem diversificação de produção em suas propriedades, buscando uma maior geração de renda.

Justifica-se neste âmbito o fato do município ser essencialmente agrícola, com a maioria de sua população vivendo na área rural, destacando-se que a maioria das famílias agricultoras são proprietárias das terras onde produzem.

Ponto a ser considerado é a descapitalização de muitos agricultores, as micro-propriedades, a ausência de política agrícola estável e as condições climáticas que acabam afetando e agravando a situação sócio-econômica de muitas famílias, que muitas vezes vivem à margem das condições dignas de sobrevivência. Na região, nos últimos tempos, as mudanças climáticas e fenômenos da natureza também tem afetado

significativamente a produção de diversas culturas, contribuindo para a inclusão dos agricultores no rol de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Infraestrutura

Com relação à infraestrutura física do município, destaca-se que há abastecimento de água em todas as localidades, com rede pública atingindo a maioria das residências, sendo que 99% da água é proveniente de poços artesianos e 80% das fontes naturais possuem proteção. Destaca-se que na área urbana e em algumas localidades da área rural a captação, distribuição e tratamento da água são realizados através de associação de moradores. Segundo indicadores da IBGE/2010 98,39% da população possui água encanada em seus domicílios.

O município conta também com uma Estação de Tratamento de Água, com capacidade de tratamento de 20.000 litros de água por hora, com reservatório de 100.000 litros, sendo esta água destinada a consumo humano.

Quanto a saneamento básico destaca-se que o município não possui rede de canalização de esgotos até o presente momento, porém as residências em sua maioria possuem fossas sépticas ou rudimentares próprias, tanto na área urbana quanto rural.

Buscando a preservação ambiental, a coleta e transporte do lixo na área urbana são realizados três vezes por semana, por empresa contratada através de licitação na modalidade tomada de preço e contrato de prestação de serviço. A referida empresa dispõe, em município vizinho, de um aterro sanitário e um incinerador para lixo sólido contaminado o qual é transportado separadamente. Na área rural o lixo é queimado e/ou enterrado. A coleta de lixo na área urbana atinge 100% dos domicílios.

Por ser um município essencialmente agrícola, faz-se uso constante de fertilizantes e agrotóxicos nas lavouras, buscando uma melhor produtividade. Em relação ao lixo produzido por estes procedimentos o município, através da Secretaria Municipal de Agricultura mantém um

programa de conscientização, com o referido material sendo recolhido pelas empresas fornecedoras, dando-lhe destinação adequada.

Referente aos serviços de coleta especial como entulhos oriundos de obras públicas e domiciliares ou limpeza de terrenos, são recolhidos e destinados através de serviço executado pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

A distribuição de energia elétrica está sob a responsabilidade das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A – CELESC, atingindo a população da área urbana e rural, com cobertura à maioria da população, atingindo 98,93% dos domicílios segundo dados do Censo/2010 realizado pelo IBGE.

O município conta também com Pequena Central Hidrelétrica - PCH, construída para gerar 16,5MW, potência capaz de abastecer 40 mil residências. A PCH tem como consequência auxiliar no desenvolvimento da região, incrementando a arrecadação municipal, com injeção de recursos.

Quanto a telefonia, o município conta com telefones públicos distribuídos em vários pontos da área urbana, terminais de telefone residenciais e comerciais, celulares e centrais telefônicas nas comunidades da área rural, com ramais nas residências possuindo uma média de 10 ramais cada central.

A malha viária do município compreende em torno de 165 km. Quanto à pavimentação existente no município na área urbana é com pedras irregulares e asfalto e na área rural estrada de terra com cascalho. O acesso ao município é asfaltado, sendo a principal via de escoamento pela SC 161 cuja ligação se dá com a BR 282.

Educação

A Educação enquanto Política Pública está garantida na Constituição Federal no Art. 205 que diz que: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será provida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Neste sentido o município de Flor do Sertão, na área da Educação desenvolve vários programas e projetos priorizando a emancipação de sua população. No município existem duas escolas, sendo uma municipal e uma estadual. No Centro Educacional Padre Luis Muhl estudam alunos do maternal, educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5º ano) e, na Escola de Educação Básica Jorge Lacerda estudam alunos do ensino fundamental (6º a 9º ano) e ensino médio.

Quanto ao índice de frequência escolar, segundo dados da Secretaria Municipal de Educação gira em torno de 98%, destacando-se que 99% das crianças e adolescentes em idade escolar do município encontram-se matriculados e frequentando o ensino regular. Estes dados considerados de suma importância refletem o aproveitamento dos alunos e a garantia de continuidade aos estudos.

O município conta também com o Programa de Alfabetização de Adultos e nivelamento, abrangendo tanto a área urbana quanto a área rural. Além disto, o município auxilia alunos que frequentam a Escola Agrícola custeando 50% do valor da mensalidade. Estes auxílios visam à capacitação contínua dos jovens para o trabalho na agricultura, evitando o êxodo rural.

O transporte escolar para a pré-escola, ensino fundamental e ensino médio é gratuito, sendo custeado com recursos municipais e com recursos provenientes do Governo do Estado e do Governo Federal. O auxílio se estende ao transporte de acadêmicos do 3º grau, cujo custeio é de 100% com recursos provenientes da esfera municipal. O transporte se dá com veículos da frota própria e por empresas terceirizadas, contratadas mediante processo licitatório.

Através da Secretaria Municipal de Educação também são custeados transporte e pagamento de mensalidade para 03 (três) pessoas portadoras de necessidades especiais que frequentam a APAE de Maravilha – SC, uma vez que não há escola especializada no município.

O município mantém ainda nas duas escolas (municipal e estadual) a presença regular de um segundo professor em sala de aula, os quais acompanham alunos com deficiência auditiva e com déficit de aprendizagem, sendo estes especializados para atendimento a esta demanda, como a exemplo do professor de libras.

Saúde

Procuramos entender a saúde como resultado das condições de alimentação, educação, habitação, renda, lazer, trabalho, meio ambiente, liberdade e acesso a serviços de saúde e, não somente a ausência da doença.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, reconhece como direitos sociais dos brasileiros *“a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade, a assistência aos desamparados”*. Neste sentido o direito a saúde praticamente se confunde com o direito à vida e é, portanto, resultante de um conjunto de determinantes. Garantir a saúde da população é tarefa de todas as áreas do governo e de toda a sociedade.

Em nível de saúde pública o município de Flor do Sertão compreende uma Unidade de Saúde Central com atendimento médico, odontológico, psicológico, de enfermagem, fisioterapia e nutricional, através da Estratégia Saúde da Família – ESF e do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, além de contar com Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica mantidos pela Prefeitura Municipal e com recursos provenientes de Convênio com outras esferas de Governo. A Estratégia Saúde da Família atinge 100% da população do município, prestando atendimento especializado através de equipe multiprofissional com acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Os Agentes Comunitários de Saúde são o elo de ligação entre a equipe de saúde e a comunidade e tem um papel muito importante no Programa Saúde da Família realizando mapeamento de sua área de atuação, cadastramento das famílias e atualização permanente do cadastro. Identificam indivíduos e famílias expostos à situação de risco, orientam as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde e visitam as famílias mensalmente, realizando um trabalho preventivo e de conscientização.

Como no município de Flor do Sertão não existe hospital, os pacientes que apresentam problemas de saúde são atendidos pelos profissionais existentes no Centro Municipal de Saúde e caso haja necessidade, posteriormente são encaminhados para municípios mais próximos ou outras regiões do Estado, conforme a especialidade. Caso haja necessidade de internamento hospitalar este se dá através de Convênio com

Hospitais da Região e o transporte dos pacientes é realizado com veículos da frota da municipalidade sem custos ao paciente.

O Centro Municipal de Saúde conta com uma equipe técnica composta por médico clínico geral, psicóloga, odontólogo, enfermeira, farmacêutica, fisioterapeuta, nutricionista, técnicos de enfermagem, fiscal sanitário e epidemiológico, motoristas e serventes.

Dentre os serviços existentes e oferecidos à população, podemos citar:

- Exames de laboratório;
- Atendimento médico;
- Fornecimento de medicamentos;
- Atendimento dentário;
- Procedimentos de enfermagem;

A área da Saúde também atua em campanhas preventivas, educativas e de imunização, atingindo todas as faixas etárias, divulgando acerca das doenças mais freqüentes e os meios de preveni-las e tratá-las, buscando uma melhor qualidade de vida da população. Realiza também atividades educativas a grupos específicos como hipertensos, diabéticos e gestantes, contando também com grupo de auto-ajuda para dependentes químicos e grupo de integração com os portadores de necessidades especiais.

Outro trabalho significativo é o efetivo trabalho de conscientização e prevenção ao uso do cigarro através de campanhas contínuas com encaminhamento e acompanhamento de fumantes a tratamento, contando com grupo de auto-ajuda para uma ação mais efetiva.

Em relação à saúde pode-se destacar ainda a alta incidência no município de pessoas com problemas mentais e de alcoolismo, problemáticas que acabam por despender um alto volume de recursos públicos. As ações neste âmbito estão sendo intensificadas, com novas atividades sendo realizadas, atingindo o público em geral, com ênfase ao trabalho preventivo junto às escolas.

Segurança Pública

Na área de segurança pública, destaca-se que o município conta com uma unidade da Polícia Militar, pertencente ao 11º Batalhão de Polícia (8º DST/3º PEL/1º CIA/11º BPM – SMO), bem como um Posto de Atendimento/Unidade da Polícia Civil.

Em relação aos serviços do Judiciário, de Promotoria Pública e Eleitoral, o município de Flor do Sertão pertence à Comarca de Maravilha – SC.

Serviços

Com relação aos serviços públicos nas diversas áreas, como exemplo unidades escolares, de saúde, entre outros, localizam-se na área urbana, porém com abrangência na área rural, sendo que o acesso se dá através do transporte municipal, destacando-se que a comunidade com maior distância localiza-se à cerca de 20 km do centro da cidade.

O município é de pequeno porte e estes serviços possuem capacidade e abrangência a 100% da população, inclusive ressaltando-se que profissionais das diversas áreas deslocam-se até as residências das famílias, como exemplo membros da Estratégia Saúde da Família, assistente social, psicóloga, técnicos da área da agricultura, educação, entre outros, para atendimento domiciliar.

Quanto ao transporte, todas as localidades possuem linha de ônibus, visando transporte de alunos e demais passageiros, para os quais possui-se linha exclusiva cujo transporte é realizado duas vezes por semana ou conforme demanda apresentada.

Quanto aos equipamentos sociais e as organizações comunitárias existem no município várias entidades não-governamentais nas diversas comunidades destacando-se os Grupos de Convivência de Idosos, Grupos de Mães, Pastoral da Saúde, Pastoral da Criança, Associações Recreativas e Esportivas, Comissões para Assuntos Administrativos e Econômicos Pastorais, Associação dos Poços Artesianos, Associação de Produtores de

Leite, dentre outros, sendo todos amplamente atuantes junto à sociedade, abrangendo de forma geral todas as comunidades do município.

Em relação às organizações comunitárias o município possui acompanhamento sistemático a estas, com capacitação permanente aos membros, através das equipes técnicas das diversas secretarias municipais.

Quanto à infraestrutura das comunidades, ressalta-se que praticamente todas as localidades possuem Igreja, Clube Esportivo e Salão Comunitário, com boa capacidade de absorção/atendimento da população, localizados próximo às residências, com distância máxima de 4.000 metros. Vale ressaltar, no entanto, que a estrutura-física existente em algumas localidades necessita de melhorias e/ou ampliações para melhor atendimento à população.

Destaca-se também, que o município de Flor do Sertão implantou e mantém em pleno funcionamento os diversos Conselhos de Controle Social, os quais auxiliam nas deliberações e fiscalização nas diversas áreas de atuação pública.

Assistência Social

A Constituição Federal de 1988 inseriu a Assistência Social no tripé da Seguridade Social junto com a Previdência Social e a Saúde, elevando-a a categoria de política pública, sendo assegurada como direito social. Destina-se aos segmentos populacionais e indivíduos involuntariamente excluídos das políticas sociais básicas e das oportunidades de acesso a bens e serviços, com prioridade para os que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social.

Através da promulgação da LOAS em 07/12/1993, a Assistência Social passa a ser considerada como direito do cidadão e dever do Estado, sendo política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, as quais visam garantir o atendimento das necessidades básicas à população vulnerabilizada. Ela aponta os princípios da universalização, da descentralização da assistência social e da participação popular na construção das políticas e no controle social.

Nesta perspectiva, ocorre a implementação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Em termos gerais, o SUAS:

- ▶ consolida o modo de gestão compartilhada, o co-financiamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não-contributiva de seguridade social no campo da assistência social;
- ▶ estabelece a divisão de responsabilidades entre os entes federativos (federal, estadual, distrito federal e municipal) para instalar, regular, manter e expandir as ações de assistência social como dever de Estado e direito do cidadão no território nacional;
- ▶ orienta-se pela unidade de propósitos, principalmente quanto ao alcance de direitos pelos usuários;
- ▶ articula sua dinâmica às organizações e entidades de Assistência Social com reconhecimento pelo SUAS, entre outros.

São eixos estruturantes da gestão do SUAS:

- a. precedência da gestão pública da política;
- b. alcance de direitos socioassistenciais pelos usuários;
- c. matricialidade sociofamiliar;
- d. territorialização;
- e. descentralização político-administrativa;
- f. financiamento partilhado entre os entes federados;
- g. fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil;
- h. valorização da presença do controle social;
- i. participação popular/cidadão usuário;
- j. qualificação de recursos humanos;
- k. informação, monitoramento, avaliação e sistematização de resultados.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tem sua operacionalização disciplinada pela Norma Operacional Básica /SUAS cuja construção se dá sob a égide da divisão de competências e responsabilidades

entre as três esferas de governo, o nível de gestão de cada uma destas esferas, as instâncias que compõem o processo de gestão e controle desta política e como ela se relaciona, a nova relação com as entidades e organizações governamentais e não governamentais, os principais instrumentos de gestão a serem utilizados e a forma da gestão financeira que considera os mecanismos de transferência, além dos critérios de partilha e de transferência de recursos.

A Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, compreende diversos órgãos e áreas de atuação, e dentre estes a Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual cabe elaborar, implementar, coordenar e executar programas sociais e prestar atendimento social à população em geral, em especial às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A área social conta também com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento estatal que tem por objetivo ser uma referência local da assistência social e a concretização dos direitos sócio-assistenciais, ofertando e coordenando em rede os serviços, programas e projetos que previnam situações de riscos por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ao CRAS cabe, ainda, organizar a vigilância social em sua área de abrangência. Isto se traduz na produção e na sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos). Esses indicadores são essenciais para organizar a oferta de serviços socioassistenciais e potencializar a rede de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no território, conforme sua necessidade.

O público alvo do CRAS são pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Seu objetivo é desenvolver ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco em seu território de abrangência.

A atuação da equipe do CRAS dentro da lógica de trabalho em rede, articulado e permanente, reconhecendo a realidade local na sua amplitude, tem possibilidades de mudar o que está posto, e, para isso, articula-se a outros serviços. Atuar em rede faz com que possamos alcançar a premissa da matricialidade sociofamiliar que objetiva resgatar a família como “núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social”. (NOB/SUAS)

Quanto aos Programas e Projetos desenvolvidos na área social, com atuação que abrange as diversas comunidades tem-se o programa Conviver que presta atendimento a pessoa Idosa na modalidade grupo de convivência, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa de Benefícios Eventuais e Circunstanciais, Cursos de Capacitação e Geração de Renda, assessoria e acompanhamento a Grupos de Mães e Idosos, atendimento a grupos de famílias do PAIF, Programa de Suplementação Alimentar, Programa Bolsa Família, BPC na Escola, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Programa de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, Programa Habitacional, acompanhamento aos Conselhos de Controle Social e Conselho Tutelar, entre outros desenvolvidos juntamente com as demais áreas e políticas públicas. Além destes a área social realiza atendimento à população em suas mais diversas necessidades e todas as ações buscam a efetivação da cidadania da população, a garantia de seus direitos, sendo organizadas conforme demanda apresentada.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como um dos objetivos erradicar o trabalho infantil, envolvendo crianças e adolescentes em atividades sócio-educativas através da jornada ampliada. O Serviço oferta oficinas de artes, violão, dança gauchesca, balé, meio ambiente, além de englobar temas transversais.

O acompanhamento aos Grupos de Idosos se dá através de visitas, realização de palestras e atividades recreativas nos encontros mensais, promoção de eventos e atividades para a terceira idade, promovendo a efetiva participação do idoso na sociedade. Destaca-se no trabalho com a terceira idade as atividades realizadas mensalmente através do Programa Conviver, que visa a integração de todos os idosos do município em atividades de lazer e descontração. Os encontros mensais do Programa contam com palestras, apresentações teatrais, danças, jogos e coquetel de confraternização.

Com os Grupos de Mães as atividades realizadas são visitas aos encontros mensais, organização de passeios e visitas turísticas, promoção de eventos de integração e comemoração de datas especiais, jogos de integração, além da oferta dos mais variados cursos de capacitação, qualificação profissional e geração de renda.

Em relação à situação habitacional o município possui várias famílias que ainda não possuem casa própria ou que necessitam de melhorias, ampliação e/ou reforma nas atuais. No entanto, os proprietários, geralmente famílias de agricultores de baixa renda, não possuem condições de executar com recursos próprios.

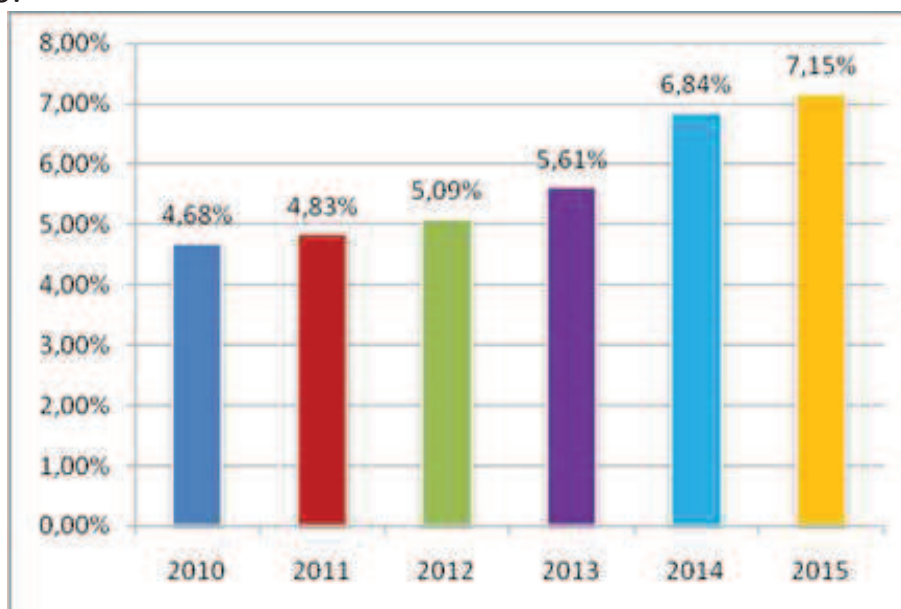
Sendo a habitação uma das necessidades básicas que toda a população procura satisfazer esta é considerada como uma necessidade social elementar na maioria das sociedades, sendo que condições habitacionais de uma sociedade constituem um indicador bastante relevante do nível de desenvolvimento socioeconômico do município. Ações nesta área são desenvolvidas pela municipalidade buscando evitar, principalmente, o êxodo rural, através do suprimento da demanda de moradia, uma vez que se trata de município cuja economia é essencialmente agrícola.

A municipalidade tem buscado parcerias no atendimento desta demanda através da União, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, SULCREDI, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Movimento dos Pequenos Agricultores, entre outros. Os Projetos atendem prioritariamente famílias da área rural, buscando a permanência do homem no campo, proporcionando condições dignas de habitabilidade, conforto, salubridade e segurança. As casas são edificadas na modalidade moradia rural isolada em terras pertencentes aos próprios mutuários. No período de 2009 a 2015 foram 153 famílias contempladas, sendo que destas 110 foram edificação de casas novas e as demais reformas realizadas.

As diversas ações implantadas pela área social perpassam pelos diversos ciclos de vida como infância, juventude e velhice e são mantidas com recursos próprios e mediante Convênios firmados com outras esferas de Governo.

A nível municipal o investimento na área social no ano de 2010 foi de R\$ 338.893,74, sendo R\$ 262.364,40 da receita própria, R\$ 70.929,34 da União e R\$ 5.600,00 do Governo do Estado. O ano de 2011 contabilizou o montante de R\$ 376.748,27, sendo R\$ 254.182,52 de recursos próprios, R\$ 108.454,94 de convênios com a esfera federal e R\$ 14.110,81 com a esfera estadual de governo. No ano de 2012 o total aplicado na área social foi de R\$ 459.445,62, sendo de recursos próprios o valor de R\$ 344.936,06, do governo federal R\$ 99.678,22 e R\$ 14.831,34 do governo estadual. Já em 2013 o montante gasto subiu para R\$ 546.246,87, com R\$ 419.656,41 de recursos municipais, R\$ 111.601,33 da esfera federal e R\$ 14.989,14 da esfera estadual. Em 2014 o montante aplicado na área social foi de R\$ 776.282,34 sendo que R\$ 580.663,64 foram de recursos próprios, R\$ 84.143,15 de recursos da união e R\$ 110.475,55 de recursos do governo do Estado. Já em 2015 a área social teve aplicado o montante de R\$ 818.740,00, sendo destes o total de R\$ 685.836,12 de recursos próprios, R\$ 104.781,13 repassados pela esfera federal e R\$ 28.122,75 de repasse do governo do estado.

No gráfico abaixo se pode visualizar em percentual o valor total utilizado na área social, sendo significativo o aumento que vem ocorrendo a cada ano:



O município de Flor do Sertão encontra-se em gestão básica da assistência social, devido ao porte do município, executando a política de assistência social com recursos financeiros próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, e com recursos provenientes de convênios

com as esferas Federal e Estadual, a exemplo do Convênio de Proteção Social Especial para Serviços de Alta Complexidade. Cabe ressaltar que os valores recebidos são pouco significativos mediante a demanda apresentada.

Para os serviços de proteção especial de média e alta complexidade o município os disponibiliza através de convênios e/ou consórcios com outros municípios da região e Estado, pois devido ao seu porte, não comporta a implantação para uso exclusivo do município. Exemplo disto é o Convênio firmado com o Abrigo Institucional “Cantinho Acolhedor” de São Miguel do Oeste para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco. Outra parceria existente diz respeito aos serviços de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, através de convênio com a APAE de Maravilha –SC.

Em relação ao Serviço de Abrigamento, como mais uma opção para o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social, o município mantém implantado e em funcionamento, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora instituído pela Lei Municipal 618/2014 de 11 de setembro de 2014.

As diversas ações e programas desenvolvidos por esta Secretaria estão articulados e sua realização se dá em parceria com as demais Secretarias e setores da administração pública, cumprindo-se assim o disposto no parágrafo único do artigo 2º da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social): *“a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais”*.

Neste âmbito, encontra-se a rede de proteção social, formada por um conjunto de instituições, organizações e pessoas, tanto da área governamental como não-governamental, cuja atuação busca a proteção e a garantia dos direitos sociais dos cidadãos.

A rede municipal que presta assessoria e complementa a ação da Secretaria Municipal de Assistência Social conta com a parceria do Grupo de Voluntárias Amigas da Vida – GAVI, Famílias Acolhedoras, Associação Ipê de Servidores Públicos Municipais / ASSISP, Associação Comercial e Industrial de Flor do Sertão / ACIFLOR Associação Florsertanense de Artesãos, Associações Comunitárias, Associações de Pais e Professores, entre outros, além das

Secretarias Municipais que possuem abrangência e atuação nas diversas políticas públicas. A rede compreende ainda entidades conveniadas como o Abrigo Cantinho Acolhedor de São Miguel do Oeste/SC e a APAE de Maravilha/ SC.

Dando suporte à rede e à administração municipal em geral, existem os órgãos de deliberação coletiva, cujo objetivo é acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas nas mais diversas áreas:

- ▶ Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
- ▶ Comissão Permanente de Licitações
- ▶ Conselho Municipal de Turismo
- ▶ Conselho Municipal de Educação
- ▶ Conselho Municipal de Trabalho e Emprego
- ▶ Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- ▶ Conselho M. de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- ▶ Conselho Municipal de Saúde
- ▶ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- ▶ Conselho Municipal de Assistência Social
- ▶ Conselho Municipal do Idoso
- ▶ Conselho Municipal do Programa Bolsa Família
- ▶ Conselho Municipal de Segurança Alimentar
- ▶ Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social
- ▶ Conselho Municipal de Agricultura
- ▶ Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgão permanente e autônomo, nos termos da legislação que o instituiu e respectivos regulamentos e em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).

Os programas e projetos da área social buscam cumprir o exposto no Plano Nacional de Assistência Social, quando este prevê em seus objetivos a garantia *“ao assegurar que as ações no âmbito da assistência Social, sejam implementadas, tendo a família como ponto central para o desenvolvimento integral dos destinatários”*.

Desta forma, todos os órgãos estão integrados na realização de ações que possuem como eixo central a família e que buscam a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia de acesso a bens e serviços que visam o atendimento das necessidades básicas da população, favorecendo assim, a inclusão social.

Considerando ainda que programas de inclusão social e de redistribuição de renda devem ser prioritariamente implementados, visto que promovem a justiça social e ampliam o atendimento aos direitos fundamentais de cidadania, prima-se pela inclusão daqueles que são excluídos do mercado formal de trabalho e que não possuem seus direitos garantidos, os quais demandam de proteção social, que deve ser garantida pelo sistema de direitos sócio-assistenciais.

A intervenção junto às famílias, busca superar a abordagem fragmentada e individualizada dos atendimentos, programas, serviços e benefícios, tendo em conta a efetividade e eficácia da ação, isto é, a potencialização das ações junto à família, cujos resultados vão além do mero atendimento às situações emergenciais, perpassando por ações preventivas e de inclusão da população. Diante desta possibilidade, pode-se assumir, enquanto município, um compromisso ainda maior na construção e implementação de trajetórias que realmente promovem a inclusão das famílias, que hoje estão submetidas à pobreza e à exclusão.

O Programa Bolsa Família, programa de transferência de renda do Governo Federal, surge desta busca e parceria realizada entre as esferas de governo. Este programa tem como objetivo principal apoiar as famílias mais pobres e garantir o direito a alimentação, através da transferência direta de renda às famílias. Cabe ao governo municipal o cadastramento das famílias, a atualização contínua dos dados com transferência ao banco de dados do governo federal e o acompanhamento das condicionalidades ligadas às áreas social, de saúde e de educação. As condicionalidades citadas são frequência escolar, acompanhamento de gestantes e nutrizes, pesagem de crianças de 0 a 6 anos e, atualização cadastral.

Conforme dados do setor (Nov/2015) o município de Flor do Sertão possui 260 (duzentos e sessenta) famílias cadastradas no Cadastro Único e 71 (setenta e uma) famílias encontram-se recebendo benefícios do Programa Bolsa Família.

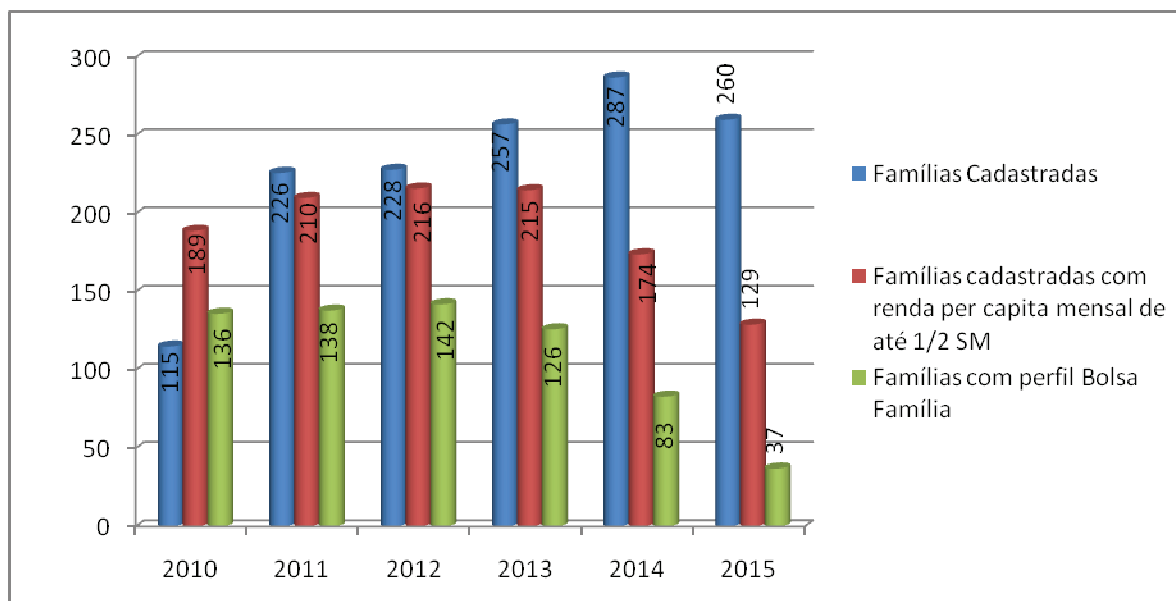
No mês citado acima que o programa beneficiou 71 famílias, isto representou uma cobertura de 88,8% da estimativa de famílias pobres no município. Essas famílias receberam em média R\$ 136,34 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas

alcançou o montante de R\$ 9.680,00 e o governo estadual repassou R\$ 36,00 no mês por meio do Santa Renda, cujo programa contempla uma família do município.

Ano	Famílias Cadastradas	Famílias cadastradas com renda per capita mensal de até 1/2 SM	Famílias com perfil Bolsa Família
2010	115	189	136
2011	226	210	138
2012	228	216	142
2013	257	215	126
2014	287	174	83
*2015	260	129	37

*(Referência: Nov/2015)

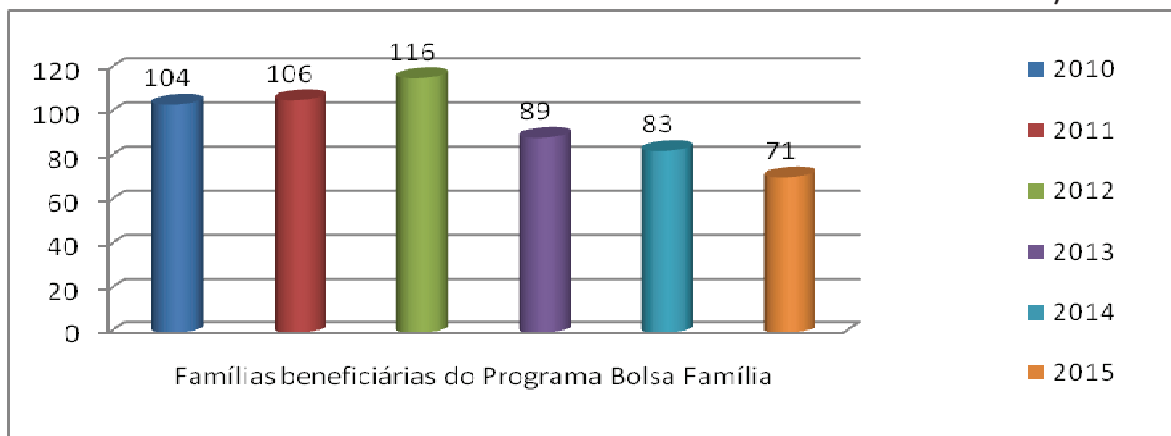
O Gráfico abaixo contempla a distribuição das famílias inscritas no Cadastro Único por faixa de renda per capita mensal



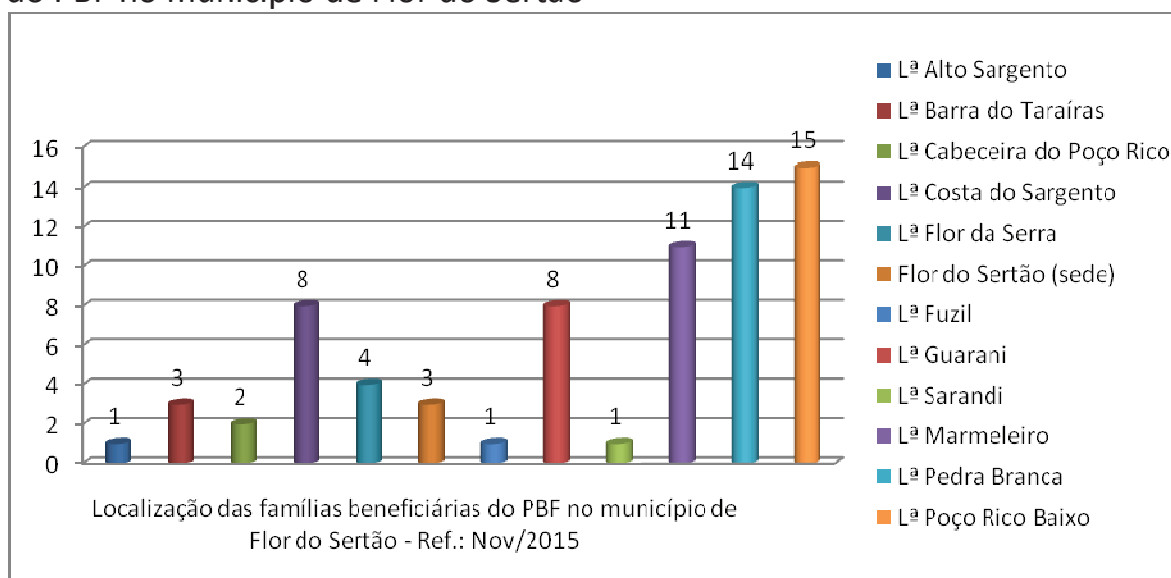
	<u>2010</u>	<u>2011</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2015</u>
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	104	106	116	89	83	71*

*(Referência: Nov/2015)

Gráfico: Famílias Beneficiárias do PBF em Flor do Sertão/ano



O Gráfico abaixo apresenta a localização das famílias beneficiárias do PBF no município de Flor do Sertão



Pode-se visualizar nos gráficos acima a situação dos beneficiários do Programa Bolsa Família distribuídos entre urbano e rural, identificando-se que na área rural há uma concentração maior de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente nas comunidades da Linha Marmeleiro, Linha Pedra Branca e Linha Poço Rico Baixo cujas comunidades apresentam maior necessidade de intervenção da assistência social. Outras comunidades que requerem atuação sistemática e continuada da área social são a Linha Costa do Sargento e a Linha Guarani cujo percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família também é elevado. Desta forma a intervenção nestes grupos e comunidades deve contemplar a função

principal da assistência social estabelecida na PNAS que é garantir a proteção básica e especial, visando diminuir a desigualdade social.

Para tanto, faz-se necessário que todas as políticas estejam integradas na realização de ações que contemplem a família como eixo central e busquem a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia de acesso a bens e serviços que visem o atendimento das necessidades básicas da população, favorecendo assim, a inclusão social.

A Constituição Federal de 1988 inseriu a Assistência Social no tripé da Seguridade Social junto com a Previdência Social e a Saúde, elevando esta a categoria de política pública, sendo assegurada como direito social. Destina-se aos segmentos populacionais e indivíduos involuntariamente excluídos das políticas sociais básicas e das oportunidades de acesso a bens e serviços, com prioridade para os que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social.

Através da promulgação da LOAS em 07/12/1993, a Assistência Social passa a ser considerada como direito do cidadão e dever do Estado, sendo política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, as quais visam garantir o atendimento das necessidades básicas à população vulnerabilizada. Ela aponta os princípios da universalização, da descentralização da assistência social e da participação popular na construção das políticas e no controle social.

Nesta perspectiva, ocorre a implementação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. O SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Em termos gerais, o SUAS:

- ▶ consolida o modo de gestão compartilhada, o co-financiamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não-contributiva de seguridade social no campo da assistência social;
- ▶ estabelece a divisão de responsabilidades entre os entes federativos (federal, estadual, distrito federal e municipal) para instalar, regular, manter

e expandir as ações de assistência social como dever de Estado e direito do cidadão no território nacional;

- ▶ orienta-se pela unidade de propósitos, principalmente quanto ao alcance de direitos pelos usuários;
- ▶ articula sua dinâmica às organizações e entidades de Assistência Social com reconhecimento pelo SUAS, entre outros.

São eixos estruturantes da gestão do SUAS:

- l. precedência da gestão pública da política;
- m. alcance de direitos socioassistenciais pelos usuários;
- n. matricialidade sociofamiliar;
- o. territorialização;
- p. descentralização político-administrativa;
- q. financiamento partilhado entre os entes federados;
- r. fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil;
- s. valorização da presença do controle social;
- t. participação popular/cidadão usuário;
- u. qualificação de recursos humanos;
- v. informação, monitoramento, avaliação e sistematização de resultados

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tem sua operacionalização disciplinada pela Norma Operacional Básica /SUAS cuja construção se dá sob a égide da divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo, o nível de gestão de cada uma destas esferas, as instâncias que compõem o processo de gestão e controle desta política e como ela se relaciona, a nova relação com as entidades e organizações governamentais e não governamentais, os principais instrumentos de gestão a serem utilizados e a forma da gestão financeira que considera os mecanismos de transferência, além dos critérios de partilha e de transferência de recursos.

Do conjunto de leis, direitos e políticas que, a partir da Constituição Federal de 1988, compõem a nova institucionalidade da proteção ao idoso no Brasil, a Assistência Social destaca-se como importante fonte de melhoria das condições de vida e de cidadania desse estrato populacional em irreversível crescimento. Isso porque, com a Constituição vigente, promulgada em 1988, a Assistência Social também ganhou nova

institucionalidade, que a fez pautar-se pelo paradigma da cidadania ampliada e a funcionar como política pública concretizadora de direitos sociais básicos particularmente de crianças, idosos, portadores de deficiência, famílias e pessoas social e economicamente vulneráveis. Para tanto, a Assistência Social passou a ser regida por Lei federal (Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993), conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a qual conferiu-lhe características que a fizeram distanciar-se de práticas “assistencialistas” com que sempre foi identificada.

Regida por princípios e critérios identificados com a igualdade, a equidade e a justiça social, bem como com a perspectiva de promoção da autonomia do cidadão, a Política de Assistência Social passou a ter a seguinte significação:

a) Constitui política de Seguridade Social que, ao lado da Saúde e da Previdência, deve contribuir para a ampliação da cidadania à medida que incorpora no circuito de bens, serviços e direitos usufruídos por uma minoria, parcelas da população tradicionalmente excluídas desse circuito;

b) Trata-se de direito incondicional, isto é, gratuito e desmercantilizado, que por reconhecer nos cidadãos, especialmente os mais pobres, o status de credores de uma enorme dívida social acumulada, se apresenta como dever de prestação, quando não de ressarcimento, dos poderes públicos. Por isso, não tem cabimento a previsão de contrapartidas impositivas do cidadão pobre como condição de acesso e usufruto da assistência que lhe é legal e legitimamente devida como direito básico;

c) Traduz-se como intervenção positiva do Estado, com o aval, requerimento e controle da sociedade, visto que, por se tratar de direito social, e não individual, compromete os poderes públicos com a sua garantia e provisão. Essa intervenção positiva sugere: primazia do Estado no atendimento de necessidades sociais básicas; prontidão estatal para coibir abusos de poder, negligências ou desrespeito aos direitos dos cidadãos; provisão pública de bens, serviços e oportunidades; e remoção de obstáculos ao exercício efetivo da cidadania por parte de seus titulares.

Tal comprometimento do Estado não significa paternalismo ou tutela estatal, mas, implica obrigar o Estado a arcar com responsabilidades de sua alçada, que lhe foram delegadas pela sociedade no curso da ampliação da democracia. Está se falando, portanto, de um Estado Social de

direito que encampa as causas sociais e tem como uma de suas principais funções a redução de incertezas e infortúnios sociais mediante políticas públicas, dentre as quais a assistência.

No atendimento a grupos particulares, entre os quais os idosos, a política pública de Assistência Social pauta-se pelo princípio da democracia participativa como um contrapeso ao domínio da democracia representativa, privilegiando duas grandes linhas de atuação: a da descentralização político-administrativa e a da participação da população, seja diretamente, ou por meio de organizações representativas, na formulação e implementação da política, bem como no controle desta.

Para tanto, a nova institucionalidade da Assistência Social prevê a construção e funcionamento de uma cadeia de mecanismos gestores constituída dos seguintes instituições:

- ▶ Conferências de Assistência Social nas três unidades da Federação, que periodicamente avaliam a política e apresentam recomendações;
- ▶ Órgão Gestor, representado por uma Secretaria de Governo, que elabora e implementa a política de Assistência Social, com base nas recomendações das Conferências;
- ▶ Conselhos de Assistência Social, de constituição paritária na representação do Estado e da sociedade, e caráter deliberativo nas suas funções de aprovação da política de Assistência Social e no controle dessa política;
- ▶ Entidades privadas de Assistência Social, que desenvolvem ações de interesse público individualmente ou em parceria com Estado, com base na LOAS e sob controle dos Conselhos;
- ▶ Fundos de Assistência Social, que alocam os recursos financeiros da Assistência Social e arcam com os seus custos;
- ▶ e Ministério Público, que constitui parte legítima na defesa dos direitos dos cidadãos associados à Assistência Social.

No que diz respeito especificamente ao idoso, a política pública de Assistência Social, constitui área estratégica de expressiva cobertura em todas as unidades federadas, que engloba:

- a) No âmbito federal: transferência continuada de renda a idosos impossibilitados de prover a sua própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; e proteção social básica e especial à pessoa idosa.

b) No âmbito estadual, municipal e no Distrito Federal: ações desenvolvidas pelos governos que, em parceria com o governo federal ou instituições privadas, podem contemplar celebração de convênios para prestação de serviços especiais; distribuição de benefícios eventuais; criação e regulamentação de atendimentos asilares; realização de programas educativos e culturais; isenções fiscais de entidades particulares, dentre outros.

Como os Estados e Municípios, bem como o Distrito Federal, têm autonomia para definirem e colocarem em prática ações que julgarem procedentes, explicitar-se-á, a seguir, as ações de nível federal de abrangência nacional:

- ✓ Benefício de Prestação Continuada: trata-se de benefício não contributivo, isto é, que não requer contribuição de seus destinatários, previsto na Constituição Federal vigente, regulamentado pela LOAS e endossado, com alterações, pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003). Nessa alteração, consta que, aos idosos, a partir de 65 anos - e não de 67 como prevê a LOAS - que não possuam meios para prover sua subsistência e nem de tê-la provida por sua família, é assegurada um provento mensal de 1 (um) salário mínimo (art.33). Outra alteração digna de nota é que o benefício concedido a qualquer membro da família não será computado para fins de cálculo da renda familiar definidora da linha de pobreza estabelecida para o acesso ao benefício, tal como indicado na LOAS. Este benefício em dinheiro é pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social, e seu recebimento é feito com cartão magnético. Entretanto, ele não é vitalício, podendo ser suspenso sempre que as condições que lhe deram motivo forem superadas.
- ✓ Proteção social básica e especial à pessoa idosa: constitui apoio financeiro federal a serviços, programas e projetos executados por governos de Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como por entidades sociais, tendo em vista o atendimento de pessoas idosas pobres, a partir dos 60 anos de idade. Seu objetivo é contribuir para a promoção da autonomia, integração e participação do idoso na sociedade e fortalecer seus vínculos familiares. Para fazer jus a esse apoio financeiro, os Municípios terão de comprovar: implantação de Conselho e Fundo de Assistência Social, bem como a existência de

Plano devidamente aprovado pelo Conselho; alocação de recursos do tesouro municipal no seu respectivo Fundo de Assistência Social; implantação de um Centro de Referência da Assistência Social- CRAS; e co-financiamento da atividade. Outra proteção social básica desenvolvida pela política de Assistência Social que indiretamente beneficia os idosos é o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), realizado nos Municípios, em unidades locais de Assistência Social, ou seja, no CRAS, com vistas ao acolhimento, convivência, socialização e estímulo à participação social das famílias e seus membros.

Em suma, a assistência social constitui uma área estratégica para a manutenção de uma ampla rede de proteção para as pessoas idosas que, para além do benefício de prestação continuada, previsto na Constituição, inclui: centros de convivência, casas lares, abrigos, centros de cuidados diurnos, atendimento domiciliares, dentre outros, em articulação com as demais políticas públicas. E estas medidas são realizadas por meio de: firmação de convênio; repasses de benefícios, doações, concessões e auxílios; criação e regulamentação de entidades asilares e não asilares, programas e eventos; isenção de algumas taxas, tributos, impostos; e declarações de utilidade pública de algumas instituições. Tudo isso tem contribuído para que a assistência social colabore para a melhoria do bem-estar da pessoa idosa na medida em que proporciona a esse segmento populacional, com o controle da sociedade, possibilidades de participação social e usufruto de bens, serviços e direitos.

O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL: UM DESAFIO PARA A GESTÃO PÚBLICA



Hoje se observa, em quase todo o mundo, um fenômeno sem precedentes: o envelhecimento populacional. Os avanços na área da saúde, a descoberta de remédios, investimentos em campanhas de vacinação e em saneamento básico, melhores condições de moradia, entre outros, fizeram a expectativa de vida dobrar no século passado, de 34,7 anos em 1900 para 68,5 em 2000, valor que atualmente ultrapassa 71 anos.

Com a diminuição da taxa de natalidade e o aumento significativo do número de anos vividos, a forma da pirâmide etária vem se alterando ao longo do tempo, embora nos países mais desenvolvidos o fenômeno ocorra de maneira gradativa e nos em desenvolvimento, mais rapidamente.

A realidade da composição demográfica do Estado de Santa Catarina segue a mesma tendência. Segundo dados do IBGE/2010 o aumento da representatividade das pessoas com mais de 60 anos confirma a tendência de envelhecimento populacional no país. Foram observados no Estado 226.480 idosos a mais em 2010 em relação a 2000. Esse contingente representa hoje 10,5% do total da população catarinense. Por outro lado, ficou constatado que há 140.692 menos crianças de zero a nove anos na década, reflexo da redução do número de filhos.

Percebe-se, no entanto, que as ações e os serviços oferecidos ao segmento populacional de idosos ainda são desarticulados e, por vezes, precários. O incremento de políticas mais qualificadas para a pessoa idosa requer que agentes políticos e públicos compreendam melhor o envelhecimento, suas complexidades e as múltiplas dimensões que o envolvem, assim como a influência de variáveis socioeconômicas e de gênero. Entre os principais desafios que o envelhecimento traz ao poder público estão a efetivação dos direitos sociais e a superação da vulnerabilidade social dessa população. Os problemas sociais referentes a esse segmento perpassam pela perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, o pertencimento e sociabilidade de famílias e indivíduos, a

exclusão pela pobreza e/ou ao acesso às demais políticas públicas, entre outros.

Há evidências também de que a situação socioeconômica exerce grande influência sobre a saúde dos idosos. Em análise dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), os idosos com renda mais baixa apresentaram piores condições de saúde (pior percepção do estado de saúde, interrupção de atividades por problemas de saúde, ter ficado acamado e relato de algumas doenças crônicas), pior função física (avaliada por meio de seis indicadores) e menor uso de serviços de saúde (menor procura e menos visitas a médicos e dentistas). Os resultados desse trabalho mostram que mesmo pequenas diferenças na renda domiciliar são suficientemente sensíveis para identificar idosos com piores condições de saúde e menor acesso aos serviços de saúde no Brasil.

O nível educacional, assim como outros fatores limitadores de oportunidades, tende a agravar as dificuldades de integração da pessoa idosa. No Brasil, estudos mostram que é baixa a escolaridade dessa faixa etária da população. Esse quadro geral da situação da população idosa tem resultado no crescimento das demandas sociais, tornando imprescindível a criação de meios e instrumentos que permitam aos gestores públicos viabilizar ações mais efetivas e melhorar o planejamento e o monitoramento dessas políticas, possibilitando o fortalecimento da rede de atenção à pessoa idosa.

MARCOS REGULATÓRIOS



O primeiro marco de conquistas relacionadas aos direitos das pessoas idosas ocorreu em 10 de dezembro de 1948, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nesse documento, afirma-se que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, que não deve haver distinção de raça, sexo, cor, língua, religião, política, riqueza ou de qualquer outra natureza, e prescreve, no artigo 25, os chamados direitos dos idosos: “Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle”.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, lei fundamental e suprema do Estado, declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade. Vale ressaltar que o legislador constituinte inovou ao estabelecer direitos à pessoa idosa, até então não previstos em outro texto constitucional.

Alguns artigos da Carta Magna referentes à idade merecem destaque:

- Artigo 3º, inciso IV – Dispõe que o objetivo fundamental do Estado é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.
- Artigo 7º, inciso XXX – Proíbe “diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”.
- Artigo 14, parágrafo 1º, inciso II, alínea “b” – faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos.
- Artigo 201 – Salieta que a Previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada

(inciso I). Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens, mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º).

- Artigo 203 – Afirma que “a Assistência Social será prestada a quem dela precisar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e relaciona, entre outros objetivos, “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (inciso I). Assegura, também, “um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.
- Artigo 229 – Determina que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar seus filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.
- Artigo 230 – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado, têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida”. Estabelece que “os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares” (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º).

Após a promulgação da Constituição de 1988, outras leis surgiram amparando a pessoa idosa, entre elas citam-se: o Código de Defesa do Consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da União (1993), Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto do Idoso (2003) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006).

A Lei nº 8.842, que instituiu a Política Nacional do Idoso – PNI, foi sancionada em 4 de janeiro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996. Ela assegura os direitos sociais e amplo amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. Objetiva, igualmente, atender às necessidades básicas da população idosa no tocante à educação, saúde, habitação e urbanismo, esporte, trabalho, assistência social e previdência, e justiça.

A referida Lei cumpre sua missão, quando atribui competências a órgãos e entidades públicos, sempre de forma alinhada às suas respectivas funções. Ela determina que cada Ministério, de acordo com suas

competências, elabore proposta orçamentária, visando ao financiamento de programas compatíveis e integrados voltados às pessoas idosas, e promova cursos de capacitação, estudos, levantamentos e pesquisas relacionadas à temática da velhice e envelhecimento, em suas múltiplas dimensões.

A PNI institui várias modalidades de atendimento à pessoa idosa, entre elas os Centros de Convivência, os Centros de Cuidados Diurno, os Hospitais-Dia e os Centros-Dia, as Casas-Lares, as Oficinas Abrigadas de Trabalho e os atendimentos domiciliares. Ela, ainda, pontua que a atenção à pessoa idosa deve ser feita por intermédio da família, em detrimento à internação em Instituições de Longa Permanência- ILPIs.

Destacamos a seguir as diretrizes da Política Nacional do Idoso:

- I – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- II – participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- III – priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- IV – descentralização político-administrativa;
- V – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- VI – implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
- VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VIII – priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
- IX – apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Em consonância a esta Lei, foi instituída a Política Estadual do Idoso no Estado de Santa Catarina, através da Lei nº 11.436 de 07 de junho de 2000, mantendo a mesma redação da PNI e criando o Conselho Estadual do Idoso, de caráter consultivo, deliberativo e controlador da Política de

defesa do Idoso. A presente Lei sofreu alterações mediante promulgação da Lei 16.592 de 19 de janeiro de 2015.

A Política Estadual do Idoso em seu artigo 3º apresenta os princípios pelos quais reger-se-á:

I - o Estado, a sociedade e a família têm o dever de assegurar ao idoso o exercício pleno de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e articulando os setores públicos pela melhoria da qualidade de vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à pessoa e à sociedade em geral, devendo o idoso ser sujeito de interação nos vários âmbitos sociais;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas por intermédio desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, culturais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano, deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral na aplicação desta Lei.

Este mesmo marco legal no artigo 4º explicita as diretrizes que constituem a Política Estadual do Idoso, quer sejam:

I - descentralização político-administrativa das instâncias deliberativas para os municípios com desenvolvimento de ações articuladas nas três esferas de governo;

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições de garantir sua própria sobrevivência;

IV - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso que proporcionem sua integração à sociedade;

V - formação e desenvolvimento de recursos humanos em Gerontologia, nas áreas de Gerontologia Social e Geriatria, e na prestação de serviços;

VI - incentivo e apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao processo de envelhecimento;

VII - implantação de um sistema de informações contendo subsídios referentes aos idosos na esfera municipal e estadual, de forma a permitir a elaboração de indicativos para a Política do Idoso;

VIII - implementação de um sistema de divulgação de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento e de informações sobre programas desenvolvidos nas esferas estadual e municipal;

IX - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviço, em especial quando desabrigados e sem família.

O Estatuto do Idoso, criado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, reforça e amplia a todas as pessoas, a partir de 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, estabelecendo também deveres e medidas de punição. Esse documento configura-se no texto legal de maior potencial, no que se refere à proteção e regulamentação dos direitos da pessoa idosa, e foi aprovado em 2003, mais de 20 anos após a resolução da ONU, que, em 1982, realizou a 1ª Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento, cujo resultado foi a produção do Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento (ONU, site oficial).

No âmbito nacional, o Estatuto do Idoso é uma Lei que faz uma correta leitura do envelhecimento no Brasil, reconhecendo que significativa parcela desses sujeitos tem os seus direitos violados, da esfera familiar à pública, com precários acessos a serviços e à efetiva participação social e econômica.

Para corroborar esse dado, diversas pesquisas indicam que, em determinadas famílias, a renda da pessoa idosa, ainda que defasada pela aposentadoria, constitui-se no principal rendimento familiar; outras pesquisas também indicam que é na família que o cuidado com a pessoa idosa vem sendo negligenciado, e seus direitos violados por toda a espécie de violências, desde as verbais, até as físicas.

Em decorrência do contexto verificado, e para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com as famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa no município, pois é onde vive esta população. Às demais instâncias

cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias do envelhecimento.

No município de Flor do Sertão a Política Municipal em prol da pessoa idosa teve como marco inicial a criação do Conselho Municipal do Idoso, mediante a promulgação da Lei n. 234 de 10 de abril de 2003. Ainda em 2003, mais precisamente no dia 22 de maio de 2003, foi promulgada a Lei n. 239, cujo teor dispõe sobre a gratuidade no uso do transporte coletivo de passageiros urbanos e rurais, no âmbito do município de Flor do Sertão aos maiores de 60 (sessenta) anos.

Após este momento inicial o município buscou ampliar sua atuação na área do idoso, participando das Conferências Regionais dos Direitos da Pessoa Idosa e realizando a etapa municipal, como a exemplo da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada em 29 de maio de 2015 tendo como tema central “O protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades”, conferência esta, convocada pelo Decreto n. 45/2015 de 29 de abril de 2015.

No ano de 2015, também houve a revogação da Lei n. 234/2003 que criava o Conselho Municipal do Idoso, que passou a vigorar com nova redação de acordo os marcos legais vigentes, pela Lei n. 637/2015 de 08 de abril de 2015.

Órgãos de defesa dos idosos

- Delegacias de Polícia, Ministérios Públicos Estaduais, Promotorias, Curadorias e Núcleos da Defensoria Pública;
- Conselhos Estaduais e Municipais do Idoso;
- Procon;
- Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
- Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social

OBJETIVOS



Objetivo Geral

Promover a realização dos direitos da pessoa idosa, garantindo as dimensões da indivisibilidade, universalidade e complementariedade inerentes aos direitos humanos, articulando e integrando ações do Poder Público e Sociedade Civil a fim de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Município de Flor do Sertão.

Objetivos Específicos

- I – Dar visibilidade ao acelerado processo de envelhecimento populacional e às especificidades de âmbito local, com recorte na situação da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social no município, sensibilizando o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a importância da construção e do fortalecimento de uma rede de atenção, com serviços e ações, de forma a assegurar os direitos da pessoa idosa;
- II – Fornecer instrumentos gerenciais, subsídios teóricos, formação e orientações técnicas aos gestores municipais para o fortalecimento da rede de atendimento à pessoa idosa e para a ampliação de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento ativo;
- III – Garantir a formação permanente de profissionais que atuam direta ou indiretamente na atenção à pessoa idosa, oferecendo capacitação e materiais de apoio sobre a temática do envelhecimento com foco em suas múltiplas dimensões;
- IV – Incentivar a atuação do Conselho Municipal do Idoso, no acompanhamento e na avaliação de políticas públicas direcionadas a essa população, além de incentivar a formação permanente dos conselheiros;
- V – Fomentar, no espaço escolar, a formação para o envelhecimento e a convivência intergeracional, com enfoque para projetos educativos de valorização à pessoa idosa, dando possibilidades para que essas discussões se estendam ao ambiente familiar e à comunidade;
- VII – Promover condições para a inclusão produtiva da população idosa, principalmente da que se encontra em situação de vulnerabilidade social,

apoiando iniciativas de complementação de renda e desenvolvendo políticas de acesso à requalificação profissional;

VIII – Articular, incentivar e orientar a construção de estruturas físicas de acolhimento à pessoa idosa com ou sem deficiência, de acordo com as legislações vigentes, garantindo o atendimento digno e adequado às mesmas.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS OBJETIVOS

Partindo-se dos objetivos anteriormente enunciados, pode-se corroborar que o presente Plano almeja a identificação das necessidades tangentes ao processo de envelhecimento e o planejamento de medidas estratégicas adequadas a atender esta faixa etária da população. Estas medidas visam, nomeadamente:

- evitar o isolamento intergeracional, lutando contra os estereótipos e as discriminações de qualquer ordem e promovendo o respeito das pessoas e dos seus valores;
- favorecer a integração social das pessoas idosas através da promoção da sua participação na vida social, cultural e política;
- fomentar a manutenção da autonomia das pessoas idosas, acionando os recursos necessários ao desenvolvimento das suas capacidades e potencialidades e evitando intervenções que se traduzam na cronificação ou aumento da dependência, evitando, o máximo possível, o internamento da pessoa idosa;
- potenciar a co-responsabilidade no apoio e cuidados aos dependentes, ao nível do apoio informal e no fomento do voluntariado;
- favorecer a permanência no habitat natural e nas melhores condições possíveis;
- garantir alternativas residenciais de qualidade a quem não pode permanecer no seu domicílio;
- assegurar a formação dos recursos humanos, incluindo prestadores informais de apoio e de cuidados, de forma a garantir serviços e respostas de qualidade;

- garantir o respeito e a defesa dos direitos das pessoas idosas, à luz dos mecanismos legais existentes ou através do exercício da influência para que venham a ser criados os necessários.

JUSTIFICATIVA



O envelhecimento da população apresenta-se como um fenômeno atual de grande relevância em todo o mundo. Os avanços da medicina associados às novas tecnologias tornaram possível o aumento da longevidade e fizeram com que a expectativa de vida dobrasse no século passado. Por se tratar de um processo acelerado, especialmente no Brasil, esses anos vividos a mais representam um aumento na quantidade de pessoas idosas.

O envelhecimento populacional é um fenômeno que pode ser percebido em todo o mundo. Praticamente todos os países apresentam uma mudança na forma da sua pirâmide etária, com a diminuição da taxa de natalidade e um aumento significativo de anos vividos. Enquanto em países mais desenvolvidos essa mudança ocorreu de forma gradativa, no Brasil ela se deu de forma mais rápida. Em apenas algumas décadas o país sofreu uma transformação no seu perfil demográfico que mostra o grande aumento do número de pessoas com 60 anos e mais.

Ao mesmo tempo em que ocorreram essas mudanças no perfil etário da população, também houve uma significativa mudança cultural em relação à estrutura familiar. Atualmente as famílias apresentam uma nova configuração, e o modelo tradicional “homem/mulher/filhos” deu lugar a novos arranjos, onde é cada vez mais comum observar-se, para citar alguns exemplos, a ocorrência de famílias monoparentais, e também casais que tenham apenas um ou nenhum filho.

A essa redução no tamanho das famílias, soma-se uma alteração também no perfil dos seus membros, principalmente em relação às mulheres. Antes elas ocupavam papel prioritário na atenção à família, sendo em geral as responsáveis pelas atividades de cuidados. No mundo atual, o cenário de salários mais baixos, alto índice de desemprego e um custo de vida mais alto, praticamente obriga que todos os membros da família saiam para o mercado de trabalho, e dessa forma, a mulher deixa de ter atividades apenas no mundo privado e parte também para a vida pública. Essas

mudanças tornam-se um fator relevante quando numa família com essas características apresenta-se uma pessoa idosa que necessite de cuidados.

Não podemos deixar de enfatizar que o envelhecimento também é um processo caracterizado por mudanças biológicas normais que ocorrem com o passar da vida. A qualidade de vida na terceira idade relaciona-se a diversos fatores do cotidiano, como a saúde física e mental, satisfação com o trabalho, relações familiares, vida social, estado nutricional adequado, atividades físicas, entre outros.

Um estilo de vida que combina uma alimentação equilibrada, atividade física regular e controle do estresse, contribui para aumentar a expectativa de vida do idoso e, principalmente, uma vida saudável. Nos idosos as funções no organismo diminuem como um todo, diferenciando-se na intensidade segundo o órgão ou sistema em questão. Uma das maiores modificações no organismo é a mudança na composição corporal, com o aumento do tecido adiposo e diminuição da massa magra. A partir dos 60 anos, este quadro atinge todos os órgãos e com maior intensidade na massa muscular, provocando alteração na força e mobilidade, favorecendo a possibilidade de quedas. Esta alteração da composição corporal reflete diretamente na diminuição do metabolismo basal. O olfato, paladar e a visão diminuem, podendo reduzir o consumo alimentar, assim como a capacidade de mastigação. O idoso passa a ter escolhas alimentares alteradas que podem diminuir o valor nutritivo da alimentação e com isso, aumentar o risco de desnutrição.

Um bom estado nutricional, com o fornecimento adequado de energia, proteínas, vitaminas e minerais é de extrema importância para que o idoso resista às doenças crônicas e debilitantes e possa manter a saúde e independência. O alimento é fundamental para a manutenção de todos os processos vitais.

Sabendo-se que a suplementação alimentar é um dos ingredientes na composição de uma política de proteção, deve-se garantir os mínimos sociais aos cidadãos que não conseguem obtê-los. Ela se destina a grupos familiares sem renda ou cuja renda é insuficiente para garantir o mínimo necessário à sobrevivência e neste âmbito a idosos que não possuem meio de provê-la.

Esse cenário aponta para a necessidade de Políticas Públicas de atenção aos idosos, incentivando a criação de uma rede de suporte para o atendimento direto a essas pessoas, de apoio às famílias e formação de profissionais, garantindo maior qualidade no atendimento.

Importância também deve ser dada a um plano de atenção ao segmento idoso, no sentido de incluir, dentre outras ações, aquelas que contemplem a educação dos mais jovens a fim de criar condições de transformar o modelo atual de velhice, abrindo caminhos a uma nova concepção cultural de mais respeito àqueles que envelhecem, considerando esse período não apenas de perdas, que embora existam, podem trazer junto a elas uma grande quantidade também de ganhos.

Por sua expressiva participação e atividade na sociedade, quer direta ou indiretamente, o idoso não pode ficar à margem da vida social. Os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm diversas dimensões e dificuldades, mas nada mais justo do que garantir ao idoso a sua integração na comunidade.

O cuidado com os nossos idosos é uma questão relevante de direitos humanos, uma vez que é grande a violação dos direitos a esse setor da população. Regras, programas, serviços e ações específicas aos idosos se fazem necessárias para que a cidadania seja efetivamente respeitada e, nesse aspecto, o município é o espaço privilegiado para o fomento dessas atividades.

A Política Nacional do Idoso estabelecida através da lei nº 8.842 de 04.01.94, e regulamentada pelo Decreto nº 1948, de 03/07/96, surgiu com o objetivo de colocar em prática, ações voltadas, não apenas para os que estão velhos, mas àqueles que vão envelhecer, no sentido de garantir melhor qualidade de vida ao idoso.

Este diploma legal prevê a co-participação dos conselhos nacionais, estaduais e municipais na promoção social em relação ao idoso, bem como lista as competências das várias áreas e seus respectivos órgãos, como a saúde, educação, habitação, assistência social e outros.

A Organização Mundial da Saúde, divulga que a população idosa do nosso país, nas próximas décadas, alcançará o significativo número de 32 milhões de pessoas maiores de 60 anos, crescendo assim, 16 vezes contra 5

vezes da população total. É, portanto, preocupante, ainda mais quando se prevê o Brasil como o País que passará do 16º lugar em 1950 para o 6º colocado no ano de 2025, destacando-se com o crescimento mais acelerado do mundo.

Também, segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), o número de idosos aumentará de 200% a 300% em apenas 35 anos nos países em desenvolvimento e isto tem inúmeros reflexos para a vida de um país.

O envelhecimento da população influencia no crescimento econômico, investimentos e consumo, mercado de trabalho, transferência de capital e propriedades, pensões e impostos, assim como, na assistência prestada de uma geração a outra. O envelhecimento da população também afeta a saúde e a assistência médica, a composição e organização da família, a casa e as migrações.

No plano político, o fenômeno do envelhecimento da população interfere nos processos eleitorais e na representação parlamentar, já que as pessoas de idade lêem mais, assistem aos noticiários, se mantêm informadas e votam num percentual mais elevado que qualquer outra faixa etária.

Hoje em dia, é inegável, que os idosos representam uma forma de trabalho que cada vez mais está sendo reconhecida. São milhares deles que viajam, passeiam procurando diversão, fazendo surgir, por exemplo, agências de turismo, hotéis e lojas especializados na terceira idade, o que significa um grande potencial econômico. Além do que, não são raros os idosos aposentados que retomam ou iniciam alguma atividade laboral contribuindo assim, para o sustento da família e para o giro da economia.

Daí porque é extremamente necessário que se tenha claro os direitos dos idosos enquanto cidadãos, a fim de que possam exercer plenamente a sua cidadania.

Neste contexto surge a Lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso, visando efetivar os direitos das pessoas idosas e se destina a regular direitos especiais, fundamentais e de cidadania, bem como, a assistência judiciária. O Estatuto do Idoso é um importante instrumento para a realização da cidadania plena, posto que restabelece o direito, ameaçado ou violado. O Estatuto se propõe a proteger e a garantir a execução dos direitos humanos

civis, políticos, econômicos, sociais e culturais em suas relações com o Estado.

A partir deste marco legal, outros importantes instrumentos vem de encontro à organização e planejamento de ações em prol desta faixa etária populacional, cujo intuito é garantir seus direitos fundamentais. Neste cenário justifica-se a elaboração do presente Plano que tem por objetivo promover a sensibilização em relação ao processo de envelhecimento no município de Flor do Sertão, de forma a cumprir o disposto no Estatuto do Idoso, garantindo aos idosos os direitos a estes pertinentes, comprometendo igualmente a família, a sociedade, o município e o Estado na busca do exercício da cidadania.

DIREITOS FUNDAMENTAIS DO IDOSO

Segundo os marcos legais vigentes, dentre os quais está contemplado o Estatuto do Idoso, os direitos fundamentais do idoso incorporam:

Direito a vida

- É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;
- Os filhos maiores têm o dever de ajudar a amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade;
- O idoso tem direito de viver preferencialmente junto à família;
- O idoso deve ter liberdade e autonomia.

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

- A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais;

- O idoso não pode sofrer discriminação de qualquer natureza;
- O idoso tem direito de ir e vir, opinião e expressão, crença e culto religioso, prática de esportes e diversões, participação na vida familiar, comunitária e política, bem como de buscar refúgio e auxílio;
- O direito ao respeito ao idoso consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, idéias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;
- Todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço deverão dar preferência ao atendimento ao idoso devendo ter placas afixadas em local visível;
- É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Direito a Alimentos

- Os alimentos serão prestados ao idoso na forma da Lei civil, podendo o idoso optar entres os prestadores, sendo a obrigação alimentar solidária;
- Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, este será provido pelo Poder Público, no âmbito da assistência social.

Direito à Saúde

- É assegurada a atenção integral à saúde do idoso por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, com acesso universal e igualitário, através de ações e serviços para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;
- A prevenção e manutenção da saúde do idoso se dará por meio de atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios, unidades geriátricas de referência, atendimento domiciliar;
- Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente de uso continuado, assim como

próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação e reabilitação;

- O poder público deve garantir ao idoso acesso à saúde, criando serviços alternativos de prevenção e recuperação da saúde;
- O idoso tem direito a atendimento preferencial nos postos de saúde e hospitais municipais, juntamente com as gestantes e deficientes, devendo os mesmos serem adaptados para seu atendimento;
- É assegurado direito a acompanhante para os pacientes idosos, internados ou em observação;
- É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade;
- O poder público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais, incluindo cursos de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos;
- O idoso tem o direito de participar do processo de produção e reelaboração dos bens culturais e participar de comemorações de caráter cívico e cultural, para transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações;
- O saber do idoso deve ser valorizado, registrado e transmitido aos mais jovens como meio de garantir a sua continuidade, preservando-se a identidade cultural;
- Os idosos tem direito a meia-entrada para ingresso nos cinemas, teatros, espetáculos, atividades culturais e de lazer, eventos artísticos, culturais e esportivos;
- As unidades esportivas municipais deverão ter atividades voltadas ao atendimento esportivo específico aos idosos;
- O município deve destinar recursos orçamentários para incentivar a adequação dos locais já existentes e a previsão de medidas necessárias quando da construção de novos espaços, tendo em vista a prática de esporte, de recreação e de lazer por parte dos idosos de maneira integrada aos demais cidadãos.

Direito a Profissionalização e ao Trabalho

- O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas;
- Na admissão do idoso em qualquer emprego é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade;
- O Poder Público criará e estimulará programas de profissionalização, desenvolvimento de habilidades e estímulo às empresas para admissão de idosos no trabalho.

Direito a Previdência Social

- O idoso tem direito a aposentadoria após completar o tempo de serviço e aposentadoria por idade, conforme definido na legislação vigente;
- O idoso tem direito ao benefício de prestação continuada, se tiver idade superior a 65 anos e não possuir outras rendas e sua família não dispuser de meios para assisti-lo;

Direito a Assistência Social

- A assistência social será prestada, de forma articulada, conforme previsto na LOAS, na PNI, no SUS e no SUAS.
- Aos idosos que não possuem meios para prover sua subsistência, nem tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 01 salário mínimo, conforme a LOAS;
- O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais.

Direito a Habitação

- O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada;
- Será prestada assistência integral na modalidade de longa permanência quando verificada a inexistência de grupo familiar, casalar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família;
- As instituições que abrigarem idosos são obrigadas a manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades deles, bem como provê-los com alimentação e higiene;
- Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria;
- Incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando o seu estado físico e sua independência de locomoção.

Direito ao Transporte

- Aos maiores de sessenta e cinco anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos, sendo reservados 10% dos assentos;
- No sistema coletivo de transporte interestadual e intermunicipal fica assegurada a reserva de duas vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos, além de desconto de 50% para os idosos que excederem as estas vagas;
- Os idosos devem ser respeitados pelos motoristas de ônibus, que devem atender suas solicitações de embarque e desembarque, aguardando sua entrada e saída com o ônibus parado.

Direito à Justiça

- É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais onde figure idoso como uma das partes;
- Caracteriza crime sujeito a punição expor o idoso a negligência, desrespeito, atos de violência física ou sexual, ameaças de punição e abandono, agressões verbais, apropriação dos rendimentos, pensão e propriedades sem a autorização, impedir o idoso de sair de casa ou mantê-lo em local escuro e sem higiene, entre outros;
- O idoso a partir de 70 anos que for condenado à prisão pode cumprir a pena em casa e os que tiverem 65 anos ou mais, têm prioridade na tramitação de seus processos judiciais;
- Ao Ministério da Justiça compete zelar pela aplicação das normas sobre o idoso, determinando ações para evitar abusos, violação a seus direitos, assim como acolher as denúncias para defender os direitos da pessoa idosa junto ao Poder Judiciário.
- É assegurado ao idoso receber apoio jurídico do Estado, se não tiver meios de provê-los.



“Até que ponto você vai na vida depende de você ser gentil com o jovem, compassivo com o idoso, misericordioso com o esforçado e tolerante com o fraco e o forte. Porque algum dia na vida você terá sido todos eles”.

George Washington Carver

EIXOS ESTRATÉGICOS

Este Plano Municipal voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, está estruturado em 08 (oito) eixos estratégicos, que nortearão a implementação das políticas e ações que serão executadas pelos diversos órgãos do Governo Municipal, em parceria com a sociedade civil, englobando os seguintes temas:

EIXOS	TEMÁTICA
EIXO 1	SAÚDE
EIXO 2	ASSISTENCIA SOCIAL
EIXO 3	EDUCAÇÃO
EIXO 4	ESPORTE, LAZER E CULTURA
EIXO 5	PROTEÇÃO INTEGRAL E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
EIXO 6	HABITAÇÃO
EIXO 7	TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
EIXO 8	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

EIXO 1 – Saúde



Promoção, prevenção e recuperação da saúde da pessoa idosa, proporcionando-lhe atendimento especializado e multidisciplinar, garantindo-lhe medicação, exames, reabilitação, acessibilidade e priorização no atendimento.

1. Prioridade no atendimento ao idoso para consultas, exames e casos de doenças específicas da idade, conforme estabelece o Estatuto do Idoso, através de atendimento preferencialmente de Geriatra e Gerontólogo, conveniados com a Unidade Básica de Saúde;
2. Fomentar a adoção de estilos de vida saudáveis, enfatizando os benefícios da prática regular de atividade física para a saúde e bem-estar, nomeadamente junto dos munícipes mais velhos;
3. Promover a formação de cuidadores de pessoas idosas, em parceria com outras esferas de Governo e/ou sociedade civil;
4. Garantia no fornecimento das medicações de uso contínuo e agilidade na reavaliação das medicações de uso contínuo relacionadas a doenças crônicas;
5. Monitorar e avaliar sistematicamente os serviços na área de saúde para pessoas idosas existentes no município;
6. Realizar anualmente campanhas de vacinação contra a influenza, em tempo oportuno, garantindo a oferta da vacina a 100% dos idosos do município;
7. Produzir e divulgar material informativo sobre a saúde da pessoa idosa, realizando campanhas preventivas periodicamente;
8. Realização de oficinas de sensibilização e atualização sobre a temática do Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa, para profissionais da Estratégia Saúde da Família e profissionais de áreas afins;
9. Garantia da participação dos idosos nas definições de ações em prol da terceira idade, bem como junto ao Conselho Municipal do Idoso;
10. Promover campanhas de Saúde Ocular, com ênfase na prevenção e na reabilitação visual, incluindo-se o acesso gratuito a consultas oftalmológicas e o fornecimento de lentes e óculos para as pessoas idosas;

11. Promover campanhas de Atenção à Saúde Bucal, com fornecimento de próteses e tratamentos dentários;
12. Realização de Campanhas e de material informativo sobre os cuidados com a automedicação, sobre o uso correto da medicação e a interação prejudicial de certos medicamentos;
13. Implementação de programas educativos, visando a prevenção de acidentes domésticos e temas relacionados à saúde da pessoa idosa, tais como o uso de substâncias psicoativas como álcool e fumo, prevenção da hipertensão, diabetes, entre outros;
14. Incorporar nas capacitações das equipes de atenção à saúde temas relacionados ao bom atendimento à pessoa idosa, e à abordagem sistêmica das condições de saúde do idoso;
15. Proporcionar palestras de educação alimentar e nutricional às pessoas idosas do município, envolvendo as secretarias e áreas afins, bem como incentivar o cultivo e consumo de frutas, legumes e verduras;
16. Prestar atendimento domiciliar regular a idosos acamados, com atuação das diversas políticas públicas;

EIXO 2 – Assistência Social



Promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa, a partir da estruturação e integração dos serviços e benefícios socioassistenciais voltados para pessoa idosa, do estímulo ao seu protagonismo social, da promoção da sua autonomia, do monitoramento da política e da qualificação dos profissionais no âmbito da Assistência Social.

1. Monitoramento e assessoria ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, fortalecendo suas competências e estimulando a ampliação dos serviços de atenção e a pessoa idosa;
2. Organização de informações no âmbito da assistência social que permitam a criação de uma base de dados informatizados sobre os serviços, demandas e perfil relacionados à pessoa idosa no município;
3. Orientação, acompanhamento e monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e dos Benefícios Assistenciais, bem como outros benefícios eventuais destinados à pessoa idosa;
4. Sensibilização dos profissionais que atuam na assistência social para o atendimento humanizado à pessoa idosa;
5. Realização de convênios para garantia de vagas para acolhimento, em caso excepcional, a pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
6. Realização de palestras e encontros específicos para divulgação e orientação da rede sobre serviços socioassistenciais, benefícios e outros direitos;
7. Divulgação de Informações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e benefícios socioassistenciais, por meio de rádio, cartilhas, panfletos e outros;
8. Garantir capacitação continuada à equipe técnica da área social no que tange ao processo de envelhecimento e a intervenção junto a esta faixa etária da população;
9. Garantir a participação da pessoa idosa e de representantes dos

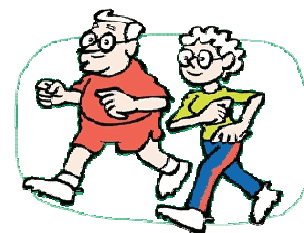
<p>grupos de idosos junto ao Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal de Assistência Social;</p>
<p>10. Criar e desenvolver Programas de integração da pessoa idosa, como exemplo do Programa Conviver, além de espaços destinados a oferta de cursos e atividades nas áreas de lazer, cultura, educação, etc, visando a socialização e convivência entre os membros da terceira idade;</p>
<p>11. Prestar acompanhamento e assessoria regular aos grupos de convivência de idosos;</p>
<p>12. Incentivar a participação das pessoas idosas nos Grupos de Convivência, nas atividades comunitárias, nos eventos sociais e culturais do município e região, buscando maior integração destas com a sociedade;</p>
<p>13. Oportunizar espaços de vivência coletiva e de integração social, favorecendo aos idosos práticas que qualifiquem a convivência familiar e comunitária, através de atividades diversas e diferenciadas;</p>
<p>14. Prestar atendimento a população idosa do município no plantão social, possibilitando a satisfação de necessidades básicas em caráter emergencial e contribuir para a otimização dos recursos através da articulação entre organizações governamentais e não governamentais, visando dar suporte e resolução às demandas apresentadas;</p>

EIXO 3 – Educação



Promoção da pessoa idosa e atendimento de suas necessidades no âmbito da Educação, priorizando aquelas em condição de analfabetismo, adequando conteúdos curriculares e metodologia, assegurando a continuidade na formação inclusive para o uso de novas tecnologias.

1. Inclusão da temática do envelhecimento humano nos conteúdos curriculares em todos os níveis de ensino;
2. Fiscalizar as instituições de ensino sobre a aplicação do artigo 22 do Estatuto do Idoso, isto é, inserção nos currículos de “conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria”;
3. Desenvolvimento de programa adequado à alfabetização de pessoas idosas, com metodologias e material didático específico para atender as suas necessidades;
4. Ampliação e adequação da política pública da educação para a inclusão da pessoa idosa, de forma a garantir a sua presença em todos os níveis do sistema educacional;
5. Promoção da inclusão digital e tecnológica da pessoa idosa, por meio do acesso a cursos e treinamentos;
6. Promoção de oficinas e cursos de Cuidadores da Pessoa Idosa, cuja grade contemple, dentre outros temas, noções sobre envelhecimento, saúde do idoso, acessibilidade, etc.;
7. Incentivar o desenvolvimento de projetos, assim como por exemplo “O Vô e a Vó sabem contar histórias”, que já vem sendo desenvolvido pela Biblioteca Pública Municipal, projetos estes que possibilitem a troca intergeracional de maneira que os idosos possam contribuir com sua experiência de vida;



EIXO 4 – Esporte, Lazer e Cultura

Promoção da cultura, lazer e desportos para pessoas idosas, com programas e ações que visem sua efetiva participação.

1. Incentivar a participação das pessoas idosas nos processos de produção cultural e resgate da cultura local;
2. Promover os Jogos locais da terceira idade e incentivar sua participação nas etapas Regionais e Estaduais dos Jogos;
3. Garantir o acesso de 100% das pessoas idosas em atividades de esporte, cultura e lazer;
4. Proporcionar capacitação continuada aos profissionais de educação física que trabalham com a pessoa idosa;
5. Garantir vaga e atendimento especializado, com acompanhamento de profissional da área educação física, junto a Academia Municipal da Saúde, atendendo a todos os idosos do município;
6. Manutenção da academia pública ao ar livre para exercícios físicos, com orientação e supervisão técnica de profissionais habilitados e capacitados para este fim;
7. Promover ações regulares de cultura, esporte e lazer, buscando a integração, socialização e participação de todas as pessoas idosas do município.
8. Incentivar a realização de passeios e troca de experiências, possibilitando o entrosamento entre os grupos do município, comunidade local e grupos de idosos da região;
9. Promover a valorização das experiências de vida da pessoa idosa, ampliando seu contato com gerações mais jovens, difundindo seus conhecimentos, fortalecendo sua auto estima e a integração social;



EIXO 5 – Proteção Integral e Efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa

Promover a proteção da pessoa idosa contra o preconceito, a violência e os maus tratos, incluindo campanhas de combate a essas violações e violências, garantindo a efetivação de seus direitos.

1. Articular junto aos órgãos competentes, para que seja elaborado e implementado o Plano de Enfrentamento à Violência contra a pessoa idosa;
2. Promover debates e eventos de divulgação sobre a aplicabilidade das leis relativas à violência e discriminação contra a pessoa idosa;
3. Realização de campanhas informativas, educativas e de prevenção à violência, sensibilização e combate ao preconceito e a discriminação, contra a pessoa idosa;
4. Divulgação dos direitos da pessoa idosa, no que se refere à sua prioridade na tramitação de processos e procedimentos, e na execução dos atos e diligências judiciais, em qualquer instância;
5. Realização de campanhas de divulgação do direito de prioridade das pessoas idosas em filas, transporte coletivo, agências bancárias locais públicos, etc;
6. Ampliação da divulgação do Estatuto do Idoso nos meios de comunicação e nas comunidades do município;
7. Apoiar a implantação e realização da Semana da Pessoa Idosa no município com atividades sobre envelhecimento saudável e divulgação dos direitos da pessoa idosa, além da prestação de serviços a esta faixa populacional;
8. Divulgação, por todos os meios disponíveis, dos cuidados com a prevenção contra acidentes, exigindo-se o cumprimento da Lei da Acessibilidade e Segurança, voltados à população idosa;
9. Articular junto ao Poder Público para que seja instalada uma Ouvidoria da Pessoa Idosa ou criado o Disque Idoso, conforme demanda e necessidade a ser avaliada;
10. Auxiliar na fiscalização das empresas de transporte coletivo interestadual sobre a questão das passagens gratuitas ou com desconto de 50% para os idosos, objetivando o cumprimento efetivo

do Estatuto do Idoso e o fornecimento de informações corretas nos guichês das empresas rodoviárias;

11. Promover campanhas junto à população sobre o direito do idoso de uso preferencial de 10% dos assentos no transporte público;

12. Capacitação de motoristas e auxiliares de ônibus coletivos municipais para melhor atendimento à pessoa idosa;

EIXO 6 – Habitação



Promover, facilitar e garantir o acesso à moradia para o idoso, diminuindo as barreiras arquitetônicas, considerando suas necessidades e preferências.

1. Ampliar os índices de moradia dos programas habitacionais públicos destinados às pessoas idosas;
2. Promoção do direito à acessibilidade, no que diz respeito às adaptações, eliminações e supressão de barreiras arquitetônicas que reduzam a mobilidade da pessoa idosa;
3. Maior fiscalização, pelos órgãos competentes, do efetivo cumprimento das leis de acessibilidade, simplificando assim a vida cotidiana das pessoas idosas;
4. Realização de campanhas de captação e distribuição de moveis e utensílios domésticos para doação às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
5. Criação de um programa municipal de habitação que vise a construção de unidades habitacionais, reformas e adaptações de casas destinadas a idosos;

EIXO 7 – Trabalho e Previdência Social



Garantir a reposição de renda aos segurados contribuintes quando em idade de aposentadoria ou que não mais puderem trabalhar, garantindo sustento e vida digna, com acesso a bens e serviços.

1. Garantir que todo idoso tenha acesso aos direitos previdenciários, realizando campanhas de orientação acerca da legislação previdenciária e os meios de acessar os benefícios;
2. Propor uma lei de incentivo às empresas privadas para contratação de pessoas idosas e/ou em situação de aposentadoria;
3. Estimular a contratação de idosos e de aposentados pela iniciativa privada por meio de campanhas publicitárias de valorização e de combate ao preconceito que visem à valorização da experiência de vida e profissional dos idosos;
4. Garantir a oferta de cursos profissionalizantes para o idoso e estímulo ao trabalho e curso sobre Economia Doméstica visando auxiliar o idoso na administração de sua renda e despesas;
5. Mediar junto ao setor público e empresas privadas programas de preparação para a aposentadoria de seus colaboradores, cumprindo-se assim o disposto no Art. 28, inciso II, do Estatuto do Idoso;
6. Divulgação de Informações sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e benefícios socioassistenciais, por meio de rádio, cartilhas, panfletos e outros;
7. Garantir acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada, assegurando uma renda mínima aos idosos com idade igual ou superior a 65 anos, cuja situação de vulnerabilidade não garante renda para sua subsistência;
8. Promover condições para a inclusão produtiva da população idosa, principalmente da que se encontra em situação de vulnerabilidade social, apoiando iniciativas de complementação de renda, como por exemplo cursos e oficinas de artesanato.
9. Realizar acompanhamento dos beneficiários do BPC/LOAS através de visitas domiciliares e atividades que envolvam a família e a comunidade local;



EIXO 8 – Participação e Controle Social

Promoção da participação qualificada da pessoa idosa nos espaços de controle social e dinamização da informação e articulação do Conselho Municipal do Idoso com os órgãos públicos e sociedade civil organizada.

1. Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso com garantia de dotação orçamentária;
2. Realização de eventos de articulação e formação de representantes de conselhos e órgãos envolvidos na implementação de políticas públicas voltadas a defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
3. Garantir a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como da participação de representantes municipais nas etapas regional, estadual e federal, na condição de delegados e ouvintes;
4. Incentivar a atuação do Conselho Municipal do Idoso no acompanhamento e na avaliação de políticas públicas direcionadas a essa população;
5. Promover capacitação continuada, articulação e instrumentalização dos conselheiros municipais, buscando efetivação das ações do Conselho Municipal do Idoso;



GESTÃO DO PLANO

A Gestão do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá entre suas atribuições/funções:

- ❖ Viabilizar a gestão compartilhada e transversal do Plano na administração pública municipal;
- ❖ Ampliar o conhecimento sobre a situação da pessoa idosa na sociedade catarinense, e especialmente em Flor do Sertão;
- ❖ Estimular o controle social na implementação do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa.

Deverão as ações propostas neste Plano, contemplar diretamente esta faixa etária da população e que sua propositura esteja sob a ótica de qualidade nos programas, direito ao atendimento sem discriminação ou privilégios, de crescimento pessoal, familiar e social sob uma proposta de justiça social.

A presente proposta é de uma rede de atendimento a pessoa idosa, construída coletivamente, onde cada órgão/elemento tem sua especificidade e é indispensável para a harmonia do conjunto.

Esta rede, necessariamente deve e está composta por serviços e programas voltados à atenção dos direitos à vida, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à alimentação, à saúde, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, a profissionalização e ao trabalho, a previdência social, a assistência social, a habitação, ao transporte e à justiça.

As ações para garantia dos direitos dos idosos no município de Flor do Sertão, se desenvolverão dentro dos preceitos da Constituição Federal de 1988, da Política Nacional do Idoso – PNI – Lei 8.842/94, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, da Lei Estadual nº 11.436/2000 que instituiu a Política Estadual do Idoso no Estado de Santa Catarina, e que sofreu alterações

mediante promulgação da Lei 16.592/2015, bem como da Lei Municipal nº 637/2015 de 08 de abril de 2015.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Os processos de monitoramento e de avaliação são etapas fundamentais ao desenvolvimento de qualquer projeto, programa, ação ou plano. Eles caracterizam-se como importantes ferramentas, cuja finalidade é, por um lado, acompanhar o que foi estabelecido na forma de indicadores, estratégias, metas, prazos e fontes de recursos, proporcionando à sociedade civil, entidades, órgãos públicos e demais interessados, parâmetros objetivos para o acompanhamento e a fiscalização das ações ali elencadas; e por outro, avaliar se os resultados tem um impacto efetivo e esperado na melhoria da qualidade de vida das pessoas a quem o Plano destina-se, corrigindo o curso, sempre que se fizer necessário.

Após a implantação das ações do Plano, primando pelo fortalecimento e garantia de sua implantação faz-se necessária a construção e a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação, que possibilite a mensuração de sua eficiência, eficácia e efetividade. Para isso, o processo deve ser coletivo, transparente, ter acompanhamento, ter informação, além da realização de estudos, pesquisas e diagnósticos, a fim de contribuir para sua gestão.

Avaliação é julgar a importância de uma ação em relação a um determinado referencial valorativo e aceito como tal pelos sujeitos que avaliam. Avaliar, então, não significa apenas medir, mas julgar a partir de um referencial de valores. A avaliação tem o papel de analisar criticamente o andamento do serviço/projeto, segundo seus objetivos, tendo por base as informações produzidas pelo monitoramento.

Monitoramento diz respeito à observação regular e sistemática do desenvolvimento das atividades, do uso dos recursos e da produção de resultados, comparando-os com o planejamento inicial. Ele deve produzir informações e dados confiáveis para subsidiar a análise da razão de eventuais desvios, assim como, das decisões de revisão do plano.

Não podemos pensar a avaliação tão somente em uma perspectiva de verificação de estatísticas, expressando a ação na sua eficiência imediata,

sem um compromisso intencional com a transformação e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, pela via de programas e serviços públicos.

Para se alcançar a dimensão da efetividade é necessário que a avaliação contenha três aspectos considerados fundamentais: o primeiro se relaciona ao cenário histórico-social; o segundo, além de associado ao anterior, contempla o papel social da própria avaliação; e, ligado a ambos, o terceiro aspecto se refere a uma perspectiva de conhecimento como instrumento para uma melhor qualidade de vida. Uma avaliação de impacto contém, portanto, o inter-relacionamento destes três aspectos, sem os quais, o conhecimento da efetividade de programas ou projetos, ficaria comprometido.

É preciso ter muito claro que informação, avaliação e monitoramento caminham juntos e que as informações devem ser oportunas, simples e sintéticas para que todos os implicados na ação, sobretudo para que executores e beneficiários possam apreendê-las e utilizá-las para aprimoramento ou descarte de soluções.

A avaliação no campo social, e aqui destacada a questão do envelhecimento e da pessoa idosa, deve estar atenta para apreender os impactos. Isso requer, portanto, situar o programa em relação ao contexto no qual ele se gesta, verificar o grau de legitimidade alcançado na instituição e na comunidade e atentar para o grau de adesão ou de resistência dos agentes que o movem, produzindo esta ou aquela dinâmica.

Considerando o acima exposto, afirma-se então que o Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa no município de Flor do Sertão será monitorado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual esta vinculada a Política para a Pessoa Idosa, bem como pelo Conselho Municipal do Idoso, pelo Ministério Público e pela sociedade em geral, seguindo os parâmetros aqui explicitados.



RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação do presente Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, almeja-se alcançar alguns resultados, tanto a curto, como a médio e longo prazos. Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos e neste caso podem ser mensurados mediante as seguintes comprovações:

- ✓ Gestores sociais instrumentalizados para a atuação qualificada junto ao público idoso;
- ✓ Rede física e humana de atenção à pessoa idosa fortalecida no município;
- ✓ Sociedade civil mobilizada para a defesa e a promoção dos direitos da pessoa idosa, naturalizando o envelhecimento;
- ✓ Geração de possibilidades e oportunidades de inclusão e reconhecimento da pessoa idosa nas áreas do trabalho e participação social e política;
- ✓ Diferentes políticas e áreas do poder público municipal integradas na execução e apoio às ações municipais;
- ✓ Inclusão do maior número possível de idosos em grupos de convivência, aumentando sua participação comunitária e possibilitando a continuidade e manutenção da produção física e mental do idoso;
- ✓ Inclusão de todas as pessoas idosas com idade de 65 anos ou mais, que não possuem meios de prover sua subsistência e sem vínculo com a Previdência Social, no BPC, garantindo assim o preconizado no artigo 20 da LOAS;
- ✓ Pessoas idosas atendidas em espaços coletivos, integradas socialmente e capacitadas em temáticas que envolvam o envelhecimento e a convivência familiar e comunitária;
- ✓ Pessoas idosas do município com acesso garantido, em todo momento, aos alimentos básicos que necessitam e capacitadas sobre a questão alimentar e nutricional;
- ✓ Conselheiros do CMI capacitados e atuantes junto ao Conselho;

- ✓ Pessoas idosas valorizadas e repassando conhecimento e experiências a outras gerações.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diferentes marcos legais vêm de encontro à garantia dos direitos da pessoa idosa, e dentre eles podemos citar a Política Nacional e o Estatuto do Idoso, A Política Nacional tem como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, para assim promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Sua regulamentação foi publicada em 03 de junho de 1996, por meio do Decreto 1.948, explicitando a forma de implementação dos avanços previstos na Lei 8.842/1994 e estabelecendo as competências dos órgãos e das entidades públicas envolvidas no processo.

Mais abrangente que a Política Nacional, o Estatuto do Idoso, tem como objetivo promover a inclusão social e garantir os direitos desta faixa etária da população, considerando os mais velhos como prioridade absoluta e instituindo penas aplicáveis a quem desrespeitar ou abandonar cidadãos idosos. Por meio dele o idoso tem garantido o direito à liberdade, à dignidade, à integridade, à educação, à saúde, a um meio ambiente de qualidade, entre outros direitos fundamentais (individuais, sociais, difusos e coletivos), cabendo ao Estado, à sociedade e à família, a responsabilidade pela proteção e garantia desses direitos.

Pode-se afirmar que o cerne do Estatuto está nas normas gerais que referem sobre a ‘proteção integral’; a natureza e essência encontram-se no artigo 2º, quando estabelece a sucessão de direitos do idoso e visualiza sua condição como ser constituído de corpo, mente e espírito – já prevê a preservação de seu bem estar físico, mental e espiritual – e identifica a existência de instrumentos que assegurem seu bem estar, o qual na lei seria: “Art. 2º - O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde, em condições de liberdade e dignidade”.

Diante do preconizado pelos referidos marcos legais e tendo como fato que a tendência do envelhecimento é inegável, apresenta-se como

grande desafio construir uma consciência coletiva de forma que tenhamos uma sociedade para todas as idades, com justiça e garantia plena de direitos.

Diante disso, pode-se afirmar que o presente Plano vem auxiliar nesta busca, estando pautado em propostas concretas que intentam que as pessoas idosas desfrutem de um envelhecimento ativo, permeado pelo respeito incondicional à vida e seu ciclo, com mais saúde, participação, inclusão, liberdade e crescente qualidade de vida.

Partindo do pressuposto de que um Plano deve contemplar os diferentes agentes de mudança de uma sociedade, a estratégia neste delineada, procura promover a co-responsabilização dos diferentes atores. Com efeito, é no espaço da interseção da intervenção dos vários agentes que se devem dar os primeiros passos para a promoção de um envelhecimento com qualidade. É, no entanto, na figura da pessoa idosa que deve residir a força motriz, isto é, quem melhor sabe o que é bom para os idosos são eles próprios, devendo ser, portanto, ouvidos e envolvidos.

Deste modo, o Plano aqui delineado, tem por base a informação sobre as necessidades sociais das pessoas idosas, visando a otimização da gestão, servindo, ainda, de estímulo à capacidade e inovação em termos de respostas de apoio social mais adequadas e eficazes, tendo sempre presente os objetivos de humanização das políticas sociais e de dignificação da pessoa idosa.

Gerenciar no sentido de garantir o cumprimento do estabelecido na legislação vigente e no disposto no presente Plano, é um compromisso assumido pelo Conselho Municipal do Idoso em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Ana Rojas; VITALER, Maria Amália Faller (Orgs). **Famílias, redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: IEE – PUC/ SP, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: 1988** - texto constitucional de 05 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n.1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. - Brasília: 405 p. - (Série textos básicos, n. 25).

BRASIL, Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social**, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

BRASIL. **Estatuto do Idoso**, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estudos e Pesquisas: Informação Demográfica e Socioeconômica.

Lei 8842 de 04 de janeiro de 1994, dispõe sobre a **Política Nacional do Idoso**. Disponível em:

<http://www6.senado.gov.br/legislacao/listapublicacoes.action?id=138955>

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Documento base – Fichas de Serviços**. Brasília, 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

Política Estadual do Idoso em Santa Catarina (Lei nº 11.436/2000, alterada pela Lei nº 16.592/2015).

Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento, 2002 – Organização das Nações Unidas.

Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília, 2010.



APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso de Flor do Sertão, Santa Catarina, aprovou o Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa 2016-2019, o qual norteará toda a Política de Atenção a Terceira Idade, servindo também como documento oficial e referencial.

Data da Assembléia de Deliberação: 27/04/2016
Número da Ata: 77/2016
Número da Resolução: 01/2016
Nome do Presidente: Rose Carmen Binotto
Assinatura: